

## GOVERNO DO ESTADO

# Diário Oficial



★ ANO LXXXVIII - 130º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 • Nº 198

## LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 18.586 de 17 de OUTUBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 328.468,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 328.468,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 17 de OUTUBRO de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

### ANEXO I

### SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.586 de 17 / 10 / 2019 publicado no D.O.E. nº de / / 2019.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2019.10009	50.000,00
17102.10.302.0003.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2019.10122	48.400,00
33101.24.131.0001.2021	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10100	21.034,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10095	40.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10104	100.000,00
52101.20.608.0023.1844	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10009	69.034,00
<b>TOTAL</b>								<b>328.468,00</b>

### ANEXO II

### ANULAÇÃO

DECRETO Nº 18.586 de 17 / 10 / 2019 publicado no D.O.E. nº de / / 2019.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
11116.27.813.0013.1484	INCENTIVAR INVESTIMENTOS DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10011	1.034,00
17101.10.301.0003.1748	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	2019.10095	40.000,00
17102.10.302.0003.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	2019.10122	48.400,00
45101.26.782.0021.1061	IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E REFORMA DE ESTRADA VICINAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2019.10006	33.000,00
46101.26.782.0020.1169	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2019.10107	100.000,00
47101.23.695.0016.2324	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10100	21.034,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10009	85.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>328.468,00</b>

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 • Nº 198



DECRETO Nº 18.587 de 17 de OUTUBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.069.090,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Ministério Público e Defensoria Pública do Estado, no valor de R\$ 2.069.090,00 (dois milhões, sessenta e nove mil e noventa reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 17 de OUTUBRO de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 18.587 de 17 / 10 / 2019 publicado no D.O.E. nº de / / 2019.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
25101.03.128.0082.2408	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
25101.28.846.0082.2409	PRECATÓRIOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.1.90.94	100	0000.E0000	69.090,00
35101.03.092.0081.2290	GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO DA DPE-PI	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	1.090.000,00
35101.03.092.0081.2290	GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO DA DPE-PI	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	310.000,00
35101.03.092.0081.2396	GESTÃO DE PESSOAS DA DPE-PI	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	580.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>2.069.090,00</b>

## ANULAÇÃO

### ANEXO II

DECRETO Nº 18.587 de 17 / 10 / 2019 publicado no D.O.E. nº de / / 2019.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
25101.03.122.0082.2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	69.090,00
25101.03.122.0082.2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	20.000,00
35101.03.092.0081.2396	GESTÃO DE PESSOAS DA DPE-PI	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	580.000,00
35101.03.092.0081.2396	GESTÃO DE PESSOAS DA DPE-PI	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	1.400.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>2.069.090,00</b>



DECRETO Nº 18.588 de 17 de OUTUBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 17.600.308,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no valor de R\$ 17.600.308,00 (dezesete milhões, seiscentos mil, trezentos e oito reais), destinada a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2018, nas fontes: 113 - Recursos do SUS e 120 - Recursos do FECOP.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 17 de OUTUBRO de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.588 de 17 / 10 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	12.500.000,00
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	4.500.000,00
30101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.40	120	0000.E0000	600.308,00
<b>TOTAL</b>								<b>17.600.308,00</b>



DECRETO Nº 18.589 de 17 de OUTUBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 13.363.026,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Educação, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 13.363.026,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e três mil e vinte e seis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 17 de OUTUBRO de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 • Nº 198

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.589 de 17/10 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR	RS1,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	100.000,00	
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	150.000,00	
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	15.000,00	
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	100.000,00	
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	700.000,00	
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	30.000,00	
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	82.000,00	
14101.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	3.600.000,00	
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.245.000,00	
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	4.910.500,00	
14203.27.811.0013.1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	194.413,00	
15101.20.607.0022.1292	FORTELECIMENTO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ADEQUADOS À AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	65.000,00	
15101.20.608.0022.2210	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	119.922,00	
16208.15.451.0021.2371	RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE RODOVIAS EM TODO ESTADO DO PIAUI	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	933.554,00	
20203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	180.000,00	
20203.19.571.0015.1283	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES NO ESTADO DO PIAUI - PPP	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E0000	200.000,00	
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	104.094,00	
45203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	333.543,00	
52101.20.608.0023.1844	FORTELECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00	
<b>TOTAL</b>								<b>13.363.026,00</b>	



DECRETO Nº 18.590 de 17 de OUTUBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 7.403.291,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Hospital Psiquiátrico Areolino de Abreu - Teresina, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Urucui, Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante - Amarante, Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, Unidade Mista de Itainópolis, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 7.403.291,00 (sete milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e noventa e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 17 de OUTUBRO de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 • Nº 198

5

SUPLEMENTAÇÃO

## ANEXO I

DECRETO Nº 18.590 de 17 / 10 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019. R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	80.000,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE,UNITRAN E GERATS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	10.000,00
13116.04.122.0001.1780	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	1.251.510,00
14101.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	372.345,00
14101.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	80.000,00
14102.12.367.0012.2131	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	533.000,00
17101.10.303.0003.2419	CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	000001	TD0	S	3.3.90.91	100	0000.E0000	400.000,00
17110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OERAS	000001	TD7	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	800.000,00
17111.10.302.0003.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	800.000,00
17114.10.302.0003.2215	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	350.000,00
17121.10.302.0003.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	600.000,00
17126.10.302.0003.2092	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	350.000,00
17142.10.302.0003.2288	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE - AMARANTE	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	350.000,00
17145.10.302.0003.2236	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MÁCEDO - CURIMATÁ	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	350.000,00
17151.10.302.0003.2272	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	100.000,00
20101.22.692.0027.2267	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	85.000,00
20101.23.451.0027.1786	FORTALECIMENTO DO COMERCIO E SERVIÇO DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
20203.19.573.0015.2530	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDES	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	231.286,00
38101.04.242.0005.1358	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	20.000,00
46101.26.782.0020.1169	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	63.868,00
46201.26.782.0020.1063	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	77.658,00
47101.23.695.0016.1328	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD9	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	264.624,00
49101.06.182.0009.1197	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.93	110	0000.E0000	16.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	78.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>7.403.291,00</b>

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 • Nº 198

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.590 de 19 / 10 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	30.000,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	50.000,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE,UNITRAN E GERATS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
13116.04.122.0001.1780	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	748.290,00
13116.04.129.0001.1782	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA- PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	452.580,00
13116.04.129.0001.1782	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA- PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	50.640,00
14101.12.122.0090.1045	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SEDUC E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	000001	TD1	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	5.345,00
14101.12.122.0090.1045	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SEDUC E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	20.000,00
14101.12.122.0090.1045	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SEDUC E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	000001	TD9	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	5.000,00
14101.12.122.0090.1045	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SEDUC E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	342.000,00
14101.12.364.0010.2037	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA	000001	TD4	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	80.000,00
14102.12.363.0011.2234	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	77.000,00
14102.12.363.0011.2234	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.363.0011.2234	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
14102.12.363.0011.2235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	80.000,00
14102.12.363.0011.2235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	56.000,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	80.000,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	80.000,00
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	2.300.000,00
17101.10.302.0003.1745	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	1.400.000,00
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD4	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	231.286,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	000001	TD0	S	3.3.40.41	100	0000.E0000	400.000,00
20101.22.692.0027.2267	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	85.000,00
26101.06.181.0030.2256	ENFRETAMENTO AS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIAS NO TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	77.658,00
38101.04.242.0005.1358	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
46101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	10.000,00
46101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
46101.26.782.0020.1141	PAVIMENTAÇÃO DAS BR"S 020/PI E 235/PI.	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	7.509,00
46101.26.782.0020.1141	PAVIMENTAÇÃO DAS BR"S 020/PI E 235/PI.	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	1.459,00

46101.26.782.0020.1158	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO ESTADO DO PIAUÍ.	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	4.900,00
46101.26.782.0020.2205	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	30.000,00
46102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	50.000,00
47101.23.695.0016.1328	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	264.624,00
48101.11.334.0025.1350	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO JOVEM NO SEMIÁRIDO	000001	TD12	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
49101.06.182.0009.1197	REESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	110	0000.E0000	16.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	50.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	28.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>7.403.291,00</b>



## DECRETO Nº 18.591, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Remaneja e renomeia o cargo em comissão que especifica, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Secretaria de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

### DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de ELO, símbolo DAS-2, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí para a Secretaria de Governo.

Parágrafo único. O cargo remanejando no *caput* deste artigo fica renomeado para Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 680

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA DAS CHAGAS ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Posto do Prodart de Parnaíba, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2019.

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANKLIN DE ANDRADE FONTENELE NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Regional de Piripiri, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JANUÁRIO FERREIRA DA TRINDADE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Regional de Piripiri, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2019.

## SECRETARIA DE JUSTIÇA DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARTAMARIA GONÇALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração da Penitenciária Feminina de Picos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2019.



## SECRETARIA DE GOVERNO

### DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 412/2019-GMG, de 15 de outubro de 2019, do Gabinete Militar da Governadoria,

**R E S O L V E** conceder autorização para que **ÁLVARO LUÍS CARNEIRO**, Assessor Especial do Governador, da Secretaria de Governo, matrícula nº 338564-7, CPF nº 275.111.893-34, possa ausentar-se do País **no período de 25 a 30 de outubro de 2019**, em viagem oficial à Roma na Itália, integrando a comitiva do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí.

### DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSANGELA MARIA SOARES GUMARAES**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA JOSE RIBEIRO DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCIS HELEN LOPES SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSÂNGELA DE JESUS REGO COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação,

símbolo DAS-2, da 2ª Gerência Regional de Barras, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 29 de Agosto de 2019. Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 166, de 03 de setembro de 2019

### DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JULIANA RODRIGUES ALVES CARDOSO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA JOSIMAR PIRES DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DE PAULA ALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 2ª Gerência Regional de Barras, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNO WILLAMES DA SILVA PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

## COORDENADORIA DO PROGRAMA DO AGRONEGÓCIO E DOS CERRADOS / SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

### DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** designar a Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural **SIMONE PEREIRA DE FARIASARAJO**, para responder, interinamente, cumulativamente e sem remuneração adicional, pela função de Diretora Administrativo Liquidante da Coordenadoria do Programa do Agronegócio e dos Cerrados.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,





**RESOLVE** designar a Diretora de Unidade Administrativo-Financeira, símbolo DAS-4, da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural **JULIANNA SANTOS E FREITAS DE CARVALHO LIMA**, para responder, interinamente, cumulativamente e sem remuneração adicional, pela função de Diretora Financeiro Liquidante da Coordenadoria do Programa do Agronegócio e dos Cerrados.

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RICARDO HENRIQUE COSTA E SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Geral do Centro de Educação Interação Provisória - CEIP, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **APOLLO TOBAL NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Geral do Programa Semiliberdade, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO ROBERSON MARCELO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Geral do Centro de Educação Interação Provisória - CEIP, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADÃO FIRMINO LEAL**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Geral do Programa Semiliberdade, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ**  
**DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSIANE MARIA DOS SANTOS SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONCEIÇÃO DE MARIA PEARCE DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**  
**DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIAS MONTEIRO DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALCEMARRY NOBRE ARAIAS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCIMARY DE ARAUJO BARRADAS**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAQUEL CRISTINA AZEVEDO DE ARAUJO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA ARLETE RIBEIRO SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA PIMENTEL**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO BATISTA COSTA PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EUSTAQUIO BASTOS**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SALOMÃO DE HOLANDA SOARES JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA CELIA DE SOUSA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ZAIRA LEITE DE NEGREIROS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

## **SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDNA TELMA PORTELA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JIVANILDE MAGALHAES DE FIGUEIREDO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO SARAIVA XIMENES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PALOMA SILVA ALENCAR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PATRICIA MOREIRA TORRES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **YANNA ARAÚJO LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

## **GABINETE MILITAR DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 412/2019-GMG, de 15 de outubro de 2019, do Gabinete Militar da Governadoria,

**RESOLVE** conceder autorização para que o MAJ. RGPM 10.12133-98, **LÉO JES ALBERT CARVALHO ROSAL**, Ajudante de Ordens do Gabinete Militar, matrícula nº 92346-0, CPF nº 782.507.143-34, possa ausentar-se do País **no período de 25 a 30 de outubro de 2019**, em viagem oficial à Roma na Itália, integrando a comitiva do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí.

## **DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA VIANA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Segurança, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

Of. 861

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**Portaria nº 16.19/2019-GS** Teresina (PI), 15 de outubro de 2019.

**O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”; CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 006/2019, firmado com a empresa C L BESERRA & CIALTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 188, no dia 03/10/2019, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado à servidora **Maria Lenir Amorim dos Santos**, cargo Agente Técnico de Serviços matrícula nº 001145-2, portador do CPF nº 347.249.583-91, RG 522.750-PI, para exercer a função de fiscal do contrato nº 006/2019, e o servidor **Celso Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 006/2019, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 006/2019, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV- Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2019, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

V- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DEUSVAL LACERDA DE MORAES**  
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

**Portaria nº 16.20/2019-GS** Teresina (PI), 15 de outubro de 2019.

**O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”; CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 003/2018, firmado com a empresa COMERCIAL EQIP LTDA, cujo extrato foi publicado no DOU nº 48, no dia 13/03/2018, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE 08 (OITO) IMPRESSORA TIPO: MULTIFUNCIONAL LASER MANOCROMÁTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 38PPM A4 PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para esta Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí, conforme Cláusula Primeira Parágrafo Único.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor, **Antonio Régino Chaves Bezerra**, cargo Coordenador de Informática, matrícula nº 341070-6, CPF: 361.410.203.30, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 003/2018, da empresa COMERCIAL EQIP LTDA, e o servidor **Celso Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 003/2018, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 003/2018, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2018, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DEUSVAL LACERDA DE MORAES**  
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA



Portaria nº 16.21/2019-GS Teresina (PI), 15 de outubro de 2019.

**O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”; CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 15/2015, firmado com a empresa FORTED TELECOMUNICAÇÃO LTDA, cujo extrato foi publicado no DOU nº 177, no dia 18/09/2015, tendo como objeto a LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX, MODELO HIPATH DE FABRICAÇÃO SIEMENS, COM CAPACIDADE PARA 10 TRONCOS E 50 RAMAIS, para esta Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí, conforme Cláusula Primeira Parágrafo Único.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor, **Antonio Régino Chaves Bezerra**, CPF: 361.410.203-30, cargo Coordenador de Informática, matrícula nº 341070-6, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 15/2015 da empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA., e o servidor **Celso Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 15/2015, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 15/2015, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2015, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DEUSVALLACERDA DE MORAES**

Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria Nº 16.22/2019-GS

16 de outubro de 2019.

**O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”

**Considerando**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 11/2018, firmado com a empresa PAC Engenharia Ltda, cujo extrato foi publicado no DOE nº 91, no dia 16/05/2018, tendo como objeto a execução de 40.270,70 m² de Pavimentação em CBUQ em Vias Públicas do município de Joca Marques-PI

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores Helder da Costa Borba, matrícula 0250015 para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Lúdio de Alencar Sousa, matrícula 006929 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor José Ribamar de Brito Silva Brito, matrícula 818005-9, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 11/2018, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 11/2018, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2018, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DEUSVALLACERDA DE MORAES**

Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA.

Of. 572



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TECNOLOGICO - SEDET

## PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 091/2019

Teresina, 16 de outubro de 2019

Os **SECRETÁRIOS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO** e do **PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de articular as ações governamentais com vistas à execução do Projeto de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais do Estado do Piauí, objeto de contrato firmado com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e, considerando ainda, a mudança dos integrantes da portaria interinstitucional Nº **001/2016**,

### RESOLVEM:

I – Instituir o **COMITÊ GESTOR** no âmbito do **III EDITAL DE APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS**, do Piauí.

II – O Comitê Gestor acima referido será integrado pelas instituições abaixo nomeadas, com seus respectivos representantes:

a) **Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE**  
Representantes: Landerson Moura Fernandes Carvalho  
Marileide Pedro da Silva  
Carla Patrícia Azevedo Viana Santos  
Emanoel Nazareno de Oliveira Sinimbu  
Humberto Mendes Leal

b) **Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN**

Representantes: Antônio Rodrigues de Sousa Neto  
José Ivan Lopes da Silva

c) **Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC**  
Representantes: Maria Clesica Ribeiro de Almeida  
Sérgio de Santana Alencar

d) **Secretaria de Agricultura Familiar - SAF**  
Representantes: Simão Alves de Oliveira  
Liz Elizabeth de Carvalho Meireles

e) **Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A**  
Representantes: Luiz Carlos Everton de Farias  
Francisco Edinardo Bastos Brito

III – Compete ao Comitê Gestor:

a) assumir a interlocução entre o BNDES e as entidades classificadas no âmbito do Edital de Apoio a Projetos Produtivos do Estado do Piauí;

b) centralizar o acompanhamento da operação e reunir as informações relativas ao acompanhamento da execução dos projetos apoiados;

c) fazer-se representar nas visitas de acompanhamento dos projetos realizadas pelo BNDES;

d) encaminhar os pedidos de liberação ao BNDES, instruído com as devidas informações e documentos, após verificação da regularidade ambiental dos projetos e, no caso de realização de obras civis, da regularidade de ocupação do imóvel;

e) responsabilizar-se pela organização das informações e documentação das entidades selecionadas;

f) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao BNDES;

g) manifestar-se sobre os relatórios de execução físico-financeira dos projetos das entidades selecionadas, informando ao BNDES sobre eventuais divergências e alterações nos investimentos previstos;

h) elaborar relatórios consolidados de acompanhamento e de desempenho dos projetos apoiados, e encaminhá-los trimestralmente ao BNDES, ou sempre que por ele solicitado;

i) manter sob sua guarda, durante a vigência do contrato celebrado entre o BNDES e o Estado do Piauí, os dossiês dos projetos das entidades selecionadas, disponibilizando-os ao BNDES por ocasião das visitas de acompanhamento; e

j) responsabilizar-se pela elaboração, ao final do prazo de utilização dos recursos, do Relatório Final de Avaliação da Seleção de Propostas de Projetos Produtivos do Estado do Piauí.

IV - A Coordenação de Comitê Gestor será exercida pelo 1º representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria interinstitucional Nº 001/2016 SEDET/SEPLAN, de 09 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 109, pags. 27 e 28, no dia 13 de junho de 2016 a contar a partir do dia 02 de maio de 2019.

**IGOR LEONAMPINHEIRO NERI**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**

Secretário do Planejamento do Estado do Piauí

## PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 092/2019

Teresina, 16 de outubro de 2019

Os **SECRETÁRIOS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO** e do **PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de articular as ações governamentais com vistas à execução do Projeto de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais do Estado do Piauí, objeto de contrato firmado com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e, considerando ainda, a mudança dos integrantes da portaria interinstitucional Nº **002/2016**,

### RESOLVEM:

I – Instituir o **COMITÊ TÉCNICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** no âmbito do **III EDITAL DE APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS**, do Piauí.

II – O Comitê Técnico acima referido será integrado pelas instituições abaixo nomeadas, com seus respectivos representantes:

a) **Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE**  
Representantes: Landerson Moura Fernandes Carvalho  
Marileide Pedro da Silva  
Carla Patrícia Azevedo Viana Santos  
Emanoel Nazareno de Oliveira Sinimbu  
Humberto Mendes Leal

b) **Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN**

Representantes: Antônio Rodrigues de Sousa Neto  
José Ivan Lopes da Silva

c) **Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC**  
Representantes: Maria Clesica Ribeiro de Almeida  
Sérgio de Santana Alencar

d) **Secretaria de Agricultura Familiar - SAF**  
Representantes: Simão Alves de Oliveira  
Liz Elizabeth de Carvalho Meireles

e) **Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A**  
Representantes: Luiz Carlos Everton de Farias  
Francisco Edinardo Bastos Brito



### f) Universidade Federal do Piauí - UFPI

Representantes: Prof. Dr. Daniel Louçana da Costa Araújo  
Maria Elizabete de Oliveira

### g) Banco do Nordeste do Brasil – BNB

Representantes: Laércio Fernando Soares Rodrigues  
Alisson Ribeiro da Silva

III – Compete ao Comitê Técnico de Seleção o recebimento, análise técnica e jurídica e aprovação dos projetos apresentados no âmbito do III Edital de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais do Estado do Piauí.

IV – A Coordenação de Comitê Técnico de Seleção será exercida pelo 1º, representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria interinstitucional Nº 001/2016 SEDET/SEPLAN, de 09 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 109, pag. 28, no dia 13 de junho de 2016 a contar à parti do dia 02 de maio de 2019.

-----  
**IGOR LEONAM PINHEIRO NERI**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

-----  
**ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**

Secretário do Planejamento do Estado do Piauí

Of. 618



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

### PORTARIA MDER/GAB. Nº 097

TERESINA(PI), 09 DE OUTUBRO DE 2019

### O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA MDER/GAB. Nº 071, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019;

Art. 2º Designar os servidores abaixo descritos para desempenhar as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, na forma que segue, nos procedimentos licitatórios a serem realizados sob a modalidade Pregão, da MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA:

#### PREGOEIRO:

**VALDECI PINHEIRO DA SILVA - MAT. Nº 223813-6.**

#### EQUIPE DE APOIO:

**JOÃO DA CRUZ RODRIGUES PESSOA - MAT. Nº 165515-9**

**HERMES NUNES LEITÃO - CPF. Nº 041.685.533-45**

**MARLENE DE SOUSA VIEIRA - MAT. Nº 036048-1**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.  
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO DE MACEDO NETO**

DIRETOR GERAL DA MDER

Of. 1344



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

**Portaria: 073/2019**

**Local/Data:** Teresina-PI, 16 de Outubro de 2019.

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras **JOSEANE DA COSTA E SILVA**, Gerente de Operações, matrícula 341047-1 e **ALINE RAQUEL SOARES CARDOSO**, Coordenadora de Recursos de Informática, matrícula 342289-5, como gestor e fiscal do Convênio nº 820694/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Certifique-se  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**Hérbert Buenos Aires de Carvalho**  
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

Of. 1163



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO Nº 16/2019, de 26 de setembro de 2019.

*Fixa os índices de participação de cada município do Estado do Piauí no produto de arrecadação do ICMS para o Exercício Financeiro de 2020.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, com nova redação definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 5.886, de 19 de agosto de 2009, determinando os critérios de apuração e distribuição das parcelas do ICMS, na Lei Estadual nº 5.813/08, de 03 de dezembro de 2008, e no art. 174 da Constituição do Estado do Piauí, considerando o Processo TC nº 000676/2019,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Fixar os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o Exercício Financeiro de 2020, conforme Planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de setembro de 2019.

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva – Presidente

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Proc. José Araújo Pinheiro Júnior – Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas.

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO:06638023349 - 07/10/2019 10:55:58  
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA:18049621553 - 07/10/2019 10:44:36

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LUCIANO NUNES SANTOS:01828630349 - 07/10/2019 08:42:56

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS:07758518349 - 07/10/2019 08:18:49

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO:35109351368 - 07/10/2019 08:12:51

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR:28815718320 - 08/10/2019 09:01:59

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - KLEBER DANTAS EULALIO:09601732349 - 08/10/2019 08:37:59

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS:22802800353 - 07/10/2019 11:59:47









# Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 • Nº 198

TRIBUNAL DE CONTAS  
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS  
Tabela Aplicável - 2020

Planilha anexa à Resolução  
TCE-PI Nº 16, de 26/09/201

Cod.	Município	Valor Adicionado 2018 (em R\$) <sup>(1)</sup>	Índice VA 2018	Valor Adicionado 2017 (em R\$)	Índice VA 2017	Índice Médio VA 2018-2017	População Estimada 2019 <sup>(2)</sup>	Índice População	Área 2019 Km² <sup>(3)</sup>	Índice Área	Classif. ICMS ecológico <sup>(4)</sup>	Índice ICMS ecológico	Final (Índice Total)
11568	PATOS DO PIAUÍ	4.513.116,22	0,017977	8.094.606,41	0,036189	0,027083	6.392	0,019528	803,30	0,031926	.	.	0,0785367
12025	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	1.489.798,02	0,005934	1.128.070,58	0,005043	0,005489	4.045	0,012358	430,82	0,017122	.	.	0,0349686
11550	PAULISTANA	52.004.310,27	0,207149	47.173.165,95	0,210899	0,209024	20.523	0,062700	1.941,39	0,077157	.	.	0,3488804
11444	PAVUSSU	3.103.612,20	0,012363	3.671.410,49	0,016414	0,014388	3.677	0,011234	1.090,70	0,043348	.	.	0,0689694
11576	PEDRO II	43.144.262,37	0,171857	40.437.167,01	0,180784	0,176321	38.742	0,118360	1.544,57	0,061386	Selo "C"/3 Ações	0,023276	0,3793422
11460	PEDRO LAURENTINO	2.861.856,10	0,011400	6.156.641,49	0,027525	0,019462	2.536	0,007748	870,34	0,034590	.	.	0,0617997
11592	PICOS	563.416.115,92	2,244260	536.221.107,17	2,397305	2,320783	78.222	0,238975	577,30	0,022944	Selo "C"/3 Ações	0,023276	2,6059778
11614	PIMENTEIRAS	8.795.951,36	0,035037	7.202.025,27	0,032198	0,033618	12.127	0,037049	4.562,90	0,181343	Selo "A"/7 Ações	0,336255	0,5882647
11630	PIO IX	20.369.774,89	0,081139	19.878.157,64	0,088870	0,085005	18.425	0,056290	1.947,21	0,077388	Selo "B"/4 Ações	0,081034	0,2997171
11657	PIRACURUCA	69.971.637,55	0,278719	51.581.348,25	0,230607	0,254663	28.791	0,087959	2.369,21	0,094159	.	.	0,4367812
11673	PIRIPIRI	152.002.428,21	0,605473	139.671.055,98	0,624433	0,614953	63.742	0,194737	1.409,25	0,056008	.	.	0,8656981
11690	PORTO	7.699.931,43	0,030671	7.915.350,58	0,035387	0,033029	12.568	0,038396	253,21	0,010063	.	.	0,0814890
11509	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	1.573.720,05	0,006289	1.373.554,11	0,006141	0,006205	2.710	0,008279	1.169,44	0,046477	.	.	0,0609611
11711	PRATA DO PIAUÍ	2.804.056,07	0,011169	2.559.248,90	0,011442	0,011306	3.151	0,009627	198,57	0,007892	.	.	0,0288238
11720	QUEIMADA NOVA	13.493.566,51	0,053749	12.147.216,46	0,054307	0,054028	8.992	0,027471	1.284,67	0,051057	.	.	0,1325562
11738	REDENAÇÃO DO GURGUÊIA	6.399.389,76	0,025491	7.368.965,32	0,032945	0,029218	8.778	0,026818	2.468,01	0,098086	.	.	0,1541212
11754	REGENERAÇÃO	37.280.111,18	0,148498	35.692.428,06	0,159572	0,154035	17.978	0,054924	1.251,04	0,049720	.	.	0,2586792
11525	RIACHO FRIO	4.906.663,51	0,019545	3.646.168,88	0,016301	0,017923	4.312	0,013174	2.222,10	0,088313	.	.	0,1194092
11584	RIBEIRA DO PIAUÍ	2.729.633,07	0,010873	3.059.294,87	0,013677	0,012275	4.477	0,013678	1.012,48	0,040239	.	.	0,0661917
11770	RIBEIRO GONÇALVES	303.016.101,55	1,207007	234.831.926,47	1,049873	1,128440	7.341	0,022427	3.978,94	0,158135	Selo "A"/6 Ações	0,288218	1,5972205
11797	RIO GRANDE DO PIAUÍ	7.163.673,28	0,028535	6.369.900,71	0,028478	0,028507	6.432	0,019650	635,95	0,026275	.	.	0,0734316
11819	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	7.461.266,35	0,029721	7.659.915,61	0,034245	0,031983	6.240	0,019064	583,10	0,023174	.	.	0,0742208
11800	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	2.693.174,16	0,010728	1.949.924,28	0,008718	0,009723	4.019	0,012278	978,57	0,038891	.	.	0,0608922
11835	SANTA FILOMENA	149.515.641,74	0,595567	76.923.762,76	0,343906	0,469737	6.253	0,019103	5.285,44	0,210059	.	.	0,6988990
11851	SANTA LUZ	4.852.654,00	0,019330	3.623.463,86	0,016200	0,017765	5.860	0,017903	1.186,84	0,047169	.	.	0,0828361
11827	SANTA ROSA DO PIAUÍ	3.922.260,24	0,015624	3.461.110,88	0,015474	0,015549	5.257	0,016061	340,20	0,013520	.	.	0,0451297
11860	SANTANA DO PIAUÍ	2.946.127,72	0,011735	2.404.671,91	0,010751	0,011243	4.634	0,014157	111,06	0,004414	.	.	0,0298143
11878	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	19.708.885,54	0,078507	14.686.399,29	0,065659	0,072083	6.415	0,019598	385,14	0,015306	.	.	0,1069876
11606	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	854.988,40	0,003406	890.257,73	0,003980	0,003893	2.161	0,006602	33,67	0,001338	.	.	0,0116330
11894	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	3.229.198,98	0,012863	2.971.190,82	0,013283	0,013073	3.798	0,011603	852,89	0,033886	.	.	0,0585729
11908	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	1.825.982,67	0,007273	2.140.072,55	0,009568	0,008421	4.448	0,013589	656,36	0,026086	.	.	0,0480954
11916	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	2.759.908,09	0,010994	2.391.597,42	0,010692	0,010843	2.942	0,008988	627,16	0,024925	.	.	0,0447560
11622	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	5.452.605,64	0,021719	5.025.044,22	0,022466	0,022093	5.755	0,017582	1.072,48	0,042624	.	.	0,0822981
11932	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	5.043.388,74	0,020089	3.777.906,44	0,016890	0,018490	6.423	0,019623	1.340,67	0,053282	.	.	0,0913946
11649	SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA	5.707.882,59	0,022736	7.552.975,62	0,033767	0,028252	3.041	0,009291	1.385,30	0,055056	.	.	0,0925983





ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
GABINETE DO COMANDO GERAL



## **JULGAMENTO DE PADO EM COMISSÃO** (Nº 010/2019)

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO** **EM COMISSÃO**

**Portaria Instauradora nº 093/PADO/CORREG, de 13/03/2018.**  
**Acusados:** CB PM RGPM 10.14278-11 WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA.

SD RGPM 10.14630-11 ERASMO DE MORAES DA SILVA.

**Defensores:** Dr. PITÁGORAS VERAS VELOSO DE ARAÚJO – OAB/PI nº 15.730.

Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR – OAB/PI nº 5.641.

### **COMISSÃO PROCESSANTE**

**Presidente:** MAJ PM RGPM 10.12146-98 JANSEN CERQUEIRA DE FARIAS.

**Interrogante e Relator:** CAP PM RGPM 10.12292-00 SUEDNEY DA SILVA SOUSA.

**Escrivão:** 2º TEN PM RGPM 10.15582-16 RAMON ALVES CRUZ.

Trata-se de processo administrativo disciplinar denominado **Procedimento Administrativo Ordinário - PADO em Comissão**, mandado instaurar através da **Portaria nº 093/PADO/CORREG**, de 13 de março de 2018, para apurar as condutas ilícitas administrativas cometidas, *em tese*, pelos acusados **CB PM RGPM 10.14278-11 WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA E SD RGPM 10.14630-11 ERASMO DE MORAES FURTADO**, previstas nos itens 7, 8, 12, 16, 18, 20, 40, 42, 70, 79, 99, 116, 118 e 119 todos do Anexo I do artigo 14, além do artigo 26, incisos I, III, IV, V, VI, do artigo 27, incisos I, II, IV, VII, XII, XIII, XVI e XIX, e do artigo 30, incisos I, III, IV e V, todos da Lei nº 3.808/81, sendo que atualmente estão lotados no 17º BPM e 8º BPM respectivamente.

A exordial acusatória originou-se do Inquérito Policial Militar de Portaria nº 652/IPM/CORREG datada de 20/12/2017 (fls.004), por haverem os disciplinados, no dia 19/12/2017, *em tese*, terem praticado condutas inadequadas à atividade Policial Militar, no momento do atendimento de uma ocorrência nas dependências da Agência do Banco do Nordeste, nesta Capital.

A gravidade desses atos acarreta ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe, enquadrando-se nas disposições contidas no art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 3.729/80 e art. 14, item 2, do Decreto nº 3.548/90.

A Comissão teve sua Portaria instaurada (fls. 209), sendo devidamente convocada e reunida por seu Presidente, o qual todos os seus membros prestaram o compromisso legal, consoante prescreve o art. 400 do Código de Processo Penal Militar (fls. 213).

Os acusados foram citados (fls. 215/219), qualificados e interrogados (fls. 223/226) com a presença de seus respectivos defensores. Nesta senda, reputam-se aos processados os fatos articulados e descritos em seu libelo acusatório (fls. 227/232), do qual foram cientificados, iniciando o prazo para apresentação da defesa prévia, com termo de carga de processo (fls. 235).

Os acusados em sua Defesa Prévia (fls.238/239), apresentada tempestivamente, requereram:

*“Ex positis REQUER, de pronto, o ARQUIVAMENTO do presente procedimento por não existirem motivos para sua permanência. “*

O Presidente do PADO em Comissão requereu a este Comando a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos deste procedimento administrativo (fls. 279).

Durante a instrução administrativa podemos destacar os seguintes depoimentos:

MARLENE PORTELA LOPES (fls. 240):

*“...que não entende o porquê de os policiais terem levado o numerário da agência já que, foram os últimos a serem vistos com cestos de dinheiro pela Testemunha...”*

*“...que como já dito os policiais apenas mandaram todos deitarem ao chão, inclusive a Testemunha, que não teve como conversar com os policiais militares, muito menos dar-lhes qualquer tipo de orientação...”*

MANOEL MESSIAS DA SILVA (fls. 246):

*“...que logo em seguida a porta da sala da retaguarda do cofre abriu, tendo entrado 01 (um) policial, mas acredita que era mais de 01 (um) policial...”*

MANOEL DA CRUZ SOARES DE SOUSA (fls.

259):

*“...que em menos de 5 (cinco) minutos retornaram os 3 (três) policiais militares, 1(um) conduzindo o infrator e os outros 2 (dois) cada um carregando 1(um) cesto que acredita estar com dinheiro...”* *“...que os cestos retirados pelos policiais se continha dinheiro ou qualquer outro objeto, não deveriam ter sido retirados da agência...”*

CB PM ELIVALDO AMARAL DE SOUSA (fls. 262):

*“...que o CB W Silva e o SD Erasmo abriram a porta detrás do lado do passageiro, mostraram 2 (dois) cestos de dinheiro que não estavam cheios e sim pela metade...”*

*“...que o CB W Silva e o SD Erasmo estavam escalados em uma viatura toda camuflada, no entanto, a viatura da qual retiraram os cestos de dinheiro era outra...”*

*“...que apesar de terem seguido em comboio, ao passar pela rotatória do Mercado do Peixe/BR 343 em sentido à Ponte Anselmo Dias, já não mais visualizou a VTR composta pelo CB W Silva e SD Erasmo...”*

CB PM BRUNO BRITO DE LIMA (fls. 291):

*“...que como a ocorrência estava em andamento e como quem estava dando as devidas orientações a ela Testemunha era o CB W Silva, esperava que todas as deliberações vinham do CB W Silva que era o comandante da guarnição...”*

CB PM FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA

PINTO (fls. 314):

*“...que logo em seguida em torno de 3 (três) minutos já saíram o CB W Silva, segurando o assaltante algemado, seguido pelo CB Brito e*

- SD Erasmo, cada um carregando um cesto de lixo com um saco preto...”  
“...que seguiu o que foi deliberado pelo Sgt Das Neves e o CB W Silva, porque entendeu-se que tal desmembramento serviria como mais um modo de resolver a ocorrência...”
- 353): SD PMLUIS CARLOS PEREIRA DAS NEVES (fls. “...tendo a outra parte da guarnição, a saber, CB W Silva e SD Erasmo dito que iriam fazer diligências acerca dos fatos, não tendo sido informado à Testemunha pelo CB W Silva e SR Erasmo quais diligências seriam...”
- LÚCIO JONAS SILVA DACUNHA (fls. 543): “...que viu um perito dizer que dinheiro ou objetos, naquele contexto não podem ser retirados de dentro de um estabelecimento bancário...”
- 365): MAJ PM NIVALDO SANTOS E SILVA (fls. 549): “...que ao chegar na frente do Quartel o SD Erasmo retirou os dois cestos de dentro do veículo e colocou ao solo...”
- FERNANDO LUIZ NUNES DASILVA (fls. 593): “...não foi correta por parte dos policiais militares a retirada do dinheiro do interior da agência...”
- (fls. 613): TEN CEL PM JOZINALDO MARINHO DE SOUSA (fls. 630): “...que nem precisaria existir portaria ou algum outro tipo de expediente similar para determinar que não fossem levados pessoas ou objetos apreendidos em ocorrência para o Quartel...”
- WALTERLENE LOPES TORRES (fls. 660): “...que embora não tenha retratado diretamente, entende que eles não deveriam ter retirado o dinheiro da agência, uma vez que não houve a concretização do roubo...”  
“...que não classifica como positiva a ação dos policiais pelo erro de procedimento realizado...”
- RONILDO DA CUNHA RIBEIRO (fls. 679): “...que foi colocado em um veículo que não era de polícia, não lembrando a marca e nem a cor, pois quando foi colocado nesse veículo foi posto um saco preto na cabeça...”
- LAERCIO IVAN DO EVAGELISTA PIRES FERREIRA (fls. 683): “...que os policiais Wanderley e Erasmo se apresentaram como condutores de todo o bojo da ocorrência...”
- 327): ALCENIR AUGUSTO BARBOSA DORNEL (fls. “...que só tomou conhecimento da existência dessa portaria primeiramente quando foi questionado no processo militar da 9ª Vara Criminal...”
- CB PM EDVALDO DE OLIVEIRA COSTA (fls. 330): “...que o procedimento padrão qualquer que seja a ocorrência deverá ser condução de pessoas presas, vítimas e objetos à polícia civil...”
- SD PM NAFTALE DE SOUSA BORGES (fls. 345): “...que a depender do fato as deliberações iniciais são realizadas pelo mais antigo que estiver no comando da guarnição, quaisquer que sejam as providências desde o isolamento do local, apreensão e condução de pessoas vítimas cujo destino correto é a Central de Flagrantes...”
- 365): CB PM ROGÉRIO KLEBER ALVES DA SILVA (fls. “...mas tem conhecimento que tanto a viatura composta pelo CB W Silva e SD Erasmo como as demais tinham o costume de levar pessoas presas ou apreendidas e objetos apreendidos para a sede do 5º BPM para fins de divulgação...”
- CB PM EDIVALDO GOMES DA SILVA (fls. 369): “...a testemunha já se deparou com ocorrências de grande vulto em que há usurpação das providências...”
- CEL PM ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES (fls. 630): “...que os policiais militares, CB W Silva e SD Erasmo que prenderam o assaltante estavam no 5º BPM e estavam com cestos cheios de dinheiro...”  
“...que os procedimentos que foram adotados, foram todos contrários aos que nos foi e é ensinado durante nossa formação policial...”  
“...que desde o início da ocorrência deveria ter havido um isolamento e preservação total do local por parte dos policiais que lá se encontravam, vedando inclusive quaisquer entrada e saídas até que chegasse o Comandante da área...”
- No interrogatório do Disciplinado Wanderley Rodrigues da Silva (fls.918/928): “...que desde a sua formação, mesmo havendo trabalhado por um período de 5 anos no interior do Estado, quando no policiamento convencional se deparava com ocorrências complexas, nunca viu na prática isolamento e preservação devidos de local de crime...”
- No interrogatório do Disciplinado Erasmo de Moraes Furtado (fls.930/941): “...que a única orientação específica que existe, que é a que aprendeu durante o seu CFSD da PMPI é no tocante apenas ao



*isolamento e preservação de local de crime em caso de homicídio...*

Do Laudo do Exame de Insanidade Mental dos Acusados, autos em apartado (fls.1018), a junta médica pericial concluiu que:

*“Do exposto, conclui-se que o periciado não apresenta transtorno mental mantendo intacta sua capacidade de entendimento e autodeterminação. Não há relato de tratamento psiquiátrico até o momento.”*

Nas suas Alegações Finais o Disciplinado Wanderley Rodrigues da Silva (fls.1037/1064), requereu:

*“a) O sobrestamento do processo até ulterior decisão judicial; b) A improcedência, in totum, das acusações, aduzindo, em síntese, que se demonstra, a falta de provas, a atipicidade da conduta por não ter praticado nenhuma conduta desabonadora dos valores inerentes à honra policial militar, reconhecendo-se pela ausência de materialidade, autoria e do animus transgredendi, e se praticou algum ato, foi acobertado por uma causa de justificação de sua conduta, art. 17, item I, parágrafo único do RDPMPPI, por ter agido na prática de ação meritória, no interesse do serviço ou da ordem pública; b) Ad cautelam, caso assim não se entenda, requer em segunda análise, seja aplicado, levando em consideração a vida pregressa do militar, e em conformidade com os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, sendo conveniente e oportuno substituir qualquer punição a que incorra o recorrente, por aconselhamento ou advertência verbal pessoal, por ser essa a medida da melhor justiça. Portanto, pede-se que referido procedimento administrativo seja arquivado.”*

Já nas suas Alegações Finais do Disciplinado Erasmo de Moraes Furtado (fls.1114/1147), requereu:

*“A absolvição do acusado sumariamente por total ausência de justa causa para condenação do acusado no PADO 30/2018; Requerer ainda que o PADO seja declarado nulo por utilizar prova emprestada advinda de inquérito policial sem o crivo do contraditório e ainda pela acusação genérica sem apontar as condutas do acusado e quais os tipos legais por este violados requer a inépcia da inicial; A improcedência “in totum” das acusações, pela ausência de lastro probatório mínimo, pela ausência de lastro probatório mínimo, pela ausência de qualquer fato típico praticado pelo acusado que venha violar os preceitos e a honra da*

*Polícia Militar do Estado do Piauí, além da total ausência de comprovação de autoria e materialidade e do animus transgredendi, e qualquer ato porventura praticado foi com base no art. 17, item I, parágrafo único do RDPMPPI, por ter agido pra preservar a ordem pública; Caso não entenda dessa forma, requer que seja observada a conduta do acusado e seja observada a proporcionalidade e a razoabilidade em uma possível sanção; Por fim, requer o arquivamento do processo administrativo.”*

Assim, a Comissão Processante elaborou o Relatório (fls. 1162/1216), emitindo Parecer:

*“Ex positis, por não reunirem mais condições de permanecerem nas fileiras desta Corporação, esta Comissão Processante, à vista das provas dos autos, da legislação em vigor, dos ditames da consciência, por unanimidade de votos, conclui pela procedência das acusações constantes na portaria acusatória, no tocante à inobservância pelos acusados dos valores estatuídos no art. 26, incisos I, III, IV e VI, dos princípios éticos do art. 27, I, II, IV, VII, XII, XIII, XVI e XIX, e dos deveres do art. 30, incisos, I, III, IV e V, da Lei nº 3.808/81, pelo que: Opina pelo licenciamento a bem da Disciplina dos acusados CB PM RGPM 10.14278-11 WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA e SD PM RG 10.14630-11 ERASMO DE MORAIS FURTADO das fileiras desta PMPI, em observância ao dispositivo no art. 31, §1º, item I, do Decreto Estadual nº 3.548, de 31/10/80, que define o RDPMPPI, por considera-los CULPADOS, conforme preceituam o art. 14, itens 1 e 2 e art. 20 item 3, do mesmo decreto, c/c os itens 7,8,12,16,20,40,70,79,116 e 118, do seu anexo e art.1º, §1º, segunda parte, art.3º, §1º, II, das Normas de Elaboração do Processo Administrativo Disciplinar Militar – Rito Ordinário e Rito Simplificado, constantes nas IN002/EMG-PMPI.”*

Conclusos os trabalhos do Colegiado Processante, os autos foram remetidos a Douta Procuradoria Geral do Estado – PGE, para análise e emissão de Parecer, a fim de subsidiar a Decisão do Comandante Geral da PMPI acerca dos fatos em apuração neste. Dessa forma, a PGE recomendou que (fls.1226/1246):

*“Ao final, e tendo em vista o juízo de convencimento que formamos, método admitido pelo nosso Direito, manifestamos nossa total concordância com a Comissão processante e recomendamos o Licenciamento a bem da Disciplina dos acusados, adotando a base legal já informada na conclusão do relatório deste processo.”*

Tendo a Comissão Processante concluído o procedimento administrativo disciplinar e a Procuradoria Geral do Estado expedido parecer em face da conduta operacional praticada

pelos acusados na ocorrência desenvolvida na Agência do Banco do Nordeste, fez-se assim, um trabalho exitoso que auxilia à decisão deste comando.

Os autos principais são constituídos por **04 (quatro)** volumes, totalizando **MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS** folhas, além dos autos apartados de **02 (dois)** volumes, com **DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS** folhas.

### É o relatório. Fundamento e Decido.

Conforme se pode depreender do compulsar do processo, infere-se que foram garantidas à Defesa todas as manifestações legais que lhe assiste, principalmente os ordenamentos constitucionais, materializados pelo art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

Em relação as denúncias apresentadas, o presente procedimento teve a finalidade de dirimir as condutas passíveis de sanção disciplinar a ser imposta aos acusados.

Em sede de Defesa Prévia, os disciplinados solicitaram o arquivamento deste procedimento alegando a inexistência de motivos para a sua instauração e prosseguimento.

Porém, militares em serviço que praticam condutas que desabonam a imagem da corporação, ferindo assim os vetores do pundonor ou do decoro de classe, afetando por consequência a administração militar, devem ser submetidos a processo administrativo para analisar a capacidade de permanência ou não nos quadros desta instituição, conforme entendimento normativo.

A preliminar apontada pela Defesa em sede de alegações finais, pleiteando a nulidade da peça inaugural, não merece prosperar pois, em uma leitura acurada da Portaria é possível constatar a descrição pormenorizada dos fatos censuráveis, inexistindo qualquer vício e/ou presentes todos os elementos obrigatórios constantes no Regulamento Disciplinar, bem como, no Estatuto desta corporação, que servirão para analisar a conduta administrativa dos disciplinados.

Destaca-se que todo o procedimento administrativo ordinário em comissão fora realizado dentro dos princípios constitucionais, processual e normativo, além de oportunizar à todos os meios de defesa que lhe foram inerentes, como também, as oitivas dos depoimentos que foram colhidas de forma regular, e em todos os termos tenham sido garantidos a presença dos acusados e de seus advogados.

A outra preliminar invocada pela defesa, de sobrestamento para aguardar o trânsito em julgado da matéria penal, não merece deferimento, pois é consolidada na doutrina e jurisprudência pátria a independência das instâncias penal e administrativa, inclusive com posicionamento do pleno do Supremo Tribunal Federal:

“O Plenário do Supremo Tribunal Federal tem reiterado a independência das instâncias penal e administrativa...” (MS 23.188, rel. Min. Ellen Gracie, j. 28.11.2002, MMSS 21.708, rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 18.05.01, 22.438, rel. Min. Moreira Alves, DJ 06.02.98, 22.477, rel. Min. Carlos Velloso, DJ 14.11.97, 21.293, rel. Min. Octavio Gallotti, DJ 28.11.97)”.

Corroborando o entendimento, pode citar a decisão em sede de Mandado de Segurança nº 322-9/SC, relatado pelo Ministro Maurício Corrêa, em que o STF voltou à posição anterior e admitiu a demissão independentemente do pronunciamento judicial:

“A ausência de decisão judicial com trânsito em julgado não torna nulo o ato demissionário, pois a aplicação da pena disciplinar independe da conclusão dos

*processos civis e penais, eventualmente instaurados em razão dos mesmos fatos.”*

O sobrestamento do processo administrativo disciplinar é procedimento incidental meramente dilatatório que objetiva aguardar decisão criminal, de caráter absolutório ou condenatório, contra o processado administrativamente, cuja natureza reveste-se de contornos infestáveis de ato administrativo discricionário, de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, fundado em pareceres das respectivas consultorias jurídicas, formulações, orientações normativas, despachos normativos ou instrumentos equivalentes, desta forma, por ser ato discricionário, tal ato só ocorre mediante interesse da administração pública, em casos em que esta tenha dúvidas quanto ao cometimentos de ilícitos, ou onde os mesmos forem somente de natureza criminal, porém onde existir ilícito administrativo mesmo que de forma residual, a administração pode julgar e aplicar punição administrativa sem aguardar ou seguir o deslinde da esfera criminal.

O estudioso Léo da Silva Alves assevera:

**“A Administração pode dar curso a processo disciplinar, sem aguardar manifestação do Poder Judiciário. Descabe, portanto, como regra, o sobrestamento do processo”.**

Entretanto, sua conduta administrativa abala sobremaneira o profissionalismo e dedicação exigidos a todo policial militar, lacerando os pilares da Corporação PMPI que são a disciplina, a moral e a ética.

No mesmo sentido é a posição do STJ:

“ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. ART. 517, CPC. Procedimento administrativo instaurado pela autoridade competente, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. (...) O arquivamento do inquérito em nada favorece o recorrente tendo em conta a independência das instâncias administrativa e judiciária. Recurso desprovido” (5ª Turma, RMS 9.023-DF, Rel. Min. Felix Fischer, j. 13.04.1999).

É evidente que este procedimento não visa analisar a incidência de crime mas, sim a conduta dos disciplinados no que se refere ao atendimento da ocorrência desenvolvida no Banco do Nordeste.

Assim, a administração tem o poder e o dever de apurar e impor ao militar o respectivo procedimento, sem ter que aguardar o trânsito em julgado de eventual sentença penal condenatória, pois o que está em análise é a prática de transgressão e não o cometimento de possível crime.

A conduta teve desfecho que mácula a imagem desta corporação, que é representada por seus agentes, e portanto, pelos submetidos a esse processo administrativo, recebendo o peso de ter concorrido em decorrência de trabalhar de forma incorreta.

A legislação castrense enaltece a conduta moral na esfera do comportamento privativo, observemos os artigos 26, 27 e 30 da Lei nº 3.808/81 -ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO PIAUÍ, que dispõe sobre as obrigações e deveres dos Policiais Militares do Piauí, ressalta-se:

Art. 26 – São manifestações essenciais do valor policial-militar: I - o sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade



## Diário Oficial

inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com risco da própria vida;

(...)

III - a fé na elevada missão da Polícia Militar;

IV - o espírito-de-corpo, orgulho do policial-militar pela organização onde serve;

V - o amor a profissão policial-militar e o entusiasmo com que é exercida;

VI - o aprimoramento técnico-profissional.

Art. 27 – O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;

II - exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couber em decorrência do cargo;

(...)

IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

(...)

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - proceder da maneira ilibada na vida pública e na particular;

(...)

XVI - conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar;

(...)

XIX – zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

Art. 30 – Os deveres policiais-militares emanam de vínculo racionais e morais que ligam o policial-militar à comunidade estadual e à sua segurança, e compreendem, essencialmente:

I - a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição à que pertence, mesmo com sacrifício da própria vida;

(...)

III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV - a disciplina e o respeito à hierarquia;

V - o rigoroso cumprimento das obrigações;

É evidente que este processo administrativo apura a consequência dos atos sob o aspecto da ética, moral e dos valores militares, estatuídos na legislação administrativa castrense, que contribuíram para o descrédito da ação policial despenhada pelos disciplinados.

Ato seguinte, os defensores reiteram a ausência de provas concretas e inexistência de transgressão dos princípios éticos da polícia militar, argumentando que podem ensejar prejuízos irreparáveis e completa afirmando que o fato não existe correlação com atividade policial militar.

Como não existir correlação dos fatos com a atividade Policial Militar, se o fato gerador deste processo administrativo, deu-se em consequência do atendimento de ocorrência em que os acusados estavam no exercício regular de sua função.

Não merece acatamento tal alegação, pois os meios probatórios foram capazes de servir como base da prática de transgressões disciplinares, sendo observados seus requisitos formais dentro do contraditório e ampla defesa, com a participação dos patronos durante a produção de provas, tendo acesso aos autos em termo de carga.

Assim, a conduta apresentada pelos disciplinados infringe preceitos militares, pois agiram em desconformidade com o procedimento adotado que é repassado, por instrução em curso de formação militar, a todos os membros desta corporação.

Fica evidente na análise dos depoimentos à época da ocorrência na Agência do Banco do Nordeste:

**CABO PM CLEANDES MARQUES DA COSTA:** PERGUNTADO à Testemunha qual o procedimento padrão, que deve ser realizado por uma guarnição policial militar em se deparando à uma ocorrência, qualquer que seja, em que haja a necessidade da condução de pessoas presas, objetos de valor como dinheiro e outros e vítimas; RESPONDEU que o procedimento correto é que tudo, desde a condução de pessoas presas, objetos de valor como dinheiro e outros e vítimas, devem ser levados à Central de Flagrantes ou alguma outra delegacia da Polícia Civil ou mesmo da Polícia Federal; PERGUNTADO à Testemunha acerca da ocorrência envolvendo os acusados CB W Silva e SD Erasmo no Banco do Nordeste, em que teriam sido conduzidos pelos mesmos valores em dinheiro, retirados de dentro da agência e levado para o Quartel, para a Testemunha, houve algum erro de procedimento em relação à condução desses valores; **RESPONDEU que sim.**

**CABO PM ROGÉRIO KLEBER ALVES DA SILVA:** PERGUNTADO à Testemunha qual o procedimento padrão, que deve ser realizado por uma guarnição policial militar relacionado à condução de pessoas presas, vítimas, objetos e se desses objetos for dinheiro; Respondeu QUE habitualmente as ocorrências devem ser levadas diretamente para a Central de Flagrantes, e dependendo da ocorrência de grande monta sempre solicita orientação das instâncias superiores; PERGUNTADO à Testemunha se a ocorrência envolver numerário de um Banco ou congêneres, qual o procedimento



que deverá ser realizado pela guarnição policial militar; Respondeu QUE o correto é não retirar nenhum material do local, cabendo isto ao policiamento especializado da Polícia Civil.

**SOLDADO PM NAFTALE DE SOUSA BORGES:** Respondeu QUE a depender do fato as deliberações iniciais são realizadas pelo mais antigo que estiver no comando da guarnição, quaisquer que sejam as providências desde o isolamento do local, apreensão e condução de pessoas e vítimas cujo destino correto é a Central de Flagrantes ou Delegacias especializadas.

**CABO EDVALDO DE OLIVEIRA COSTA:** PERGUNTADO à Testemunha qual o procedimento padrão, que deve ser realizado por uma guarnição policial militar relacionado à condução de pessoas presas e objetos; Respondeu QUE o procedimento padrão qualquer que seja a ocorrência deverá ser condução de pessoas presas, vítimas e objetos à polícia civil.

Em uma interpretação mais ampla e completa de toda norma castrense, podemos acrescentar para melhor esclarecimento sobre transgressões na seara disciplinar o artigo 14, e seus itens que adequam a conduta analisada, do Decreto nº 3.548/80:

**Art. 14 – São transgressões disciplinares:**

- 7 – Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;
- 8 – Deixar de comunicar, a tempo, ao superior imediato, ocorrência no âmbito de suas atribuições, quando se julgar suspeito ou impedido de providenciar a respeito;
- 12 – Retardar ou prejudicar medidas ou ações de ordem judicial ou policial de que esteja investido ou que deva promover;
- 16 – Retardar a execução de qualquer ordem;
- 20 – Trabalhar mal, intencionalmente, ou por falta de atenção em qualquer serviço ou instrução;
- 40 – Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência às regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta
- 42 – Porta-se sem compostura, em local público;
- 70 – Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos policiais militares que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou fírm a disciplina ou a segurança;
- 79 – Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa;
- 99 – Ofender a moral por atos, gestos ou palavras;

- 116 – Prestar informação a superior, induzindo-o a erro, deliberada ou intencionalmente;
- 118 – Violar ou deixar de preservar local de crime;
- 119 – Soltar preso ou detido ou dispensar parte da ocorrência, sem ordem de autoridade competente.

Fazendo uma interpretação integrada com as normas de regulamentação das transgressões, somando com os elementos coletados de provas durante as investigações, leva-nos à ação ou efeito de subsumir, isto é, incluir os fatos constatados, ou seja, o caso concreto, a se enquadrar à norma legal em abstrato, acarretando a adequação da conduta dos disciplinados à Legislação Castrense.

A conduta desabona o comportamento dos disciplinados perante a instituição, sendo incompatível com as regras e valores concernentes tanto pelo Estatuto Policial Militar do Piauí.

Destaca-se que é perfeitamente possível enquadrar as transgressões disciplinares, que é toda ação praticada pelo militar contrárias aos preceitos estatuídos no ordenamento jurídico pátrio, como ofensiva à ética, aos deveres e às obrigações militares, dos acusados em afronta à honra pessoal que é o sentimento de dignidade própria, como o apreço e o respeito de que é objeto ou se torna merecedor o militar, perante seus superiores, pares e subordinados; ao pundonor militar que é o dever do militar pautar a sua conduta como a de um profissional correto. Exigindo dele, em qualquer ocasião, alto padrão de comportamento ético que refletirá no seu desempenho perante a Instituição a que serve e no grau de respeito que lhe é devido; e por último, ao decoro da classe que é o valor moral e social da Instituição. No qual representa o conceito social dos militares que a compõem e não subsiste sem esse.

Da leitura dos trechos do depoimento apresentados, verifica-se que as condutas dos militares amoldam-se aos dispostos nos art. 26, 27 e 30, do Estatuto da Polícia Militar do Piauí, sendo certo que a tipificação administrativa disciplinar fora suficiente para submetê-lo ao procedimento, pela prática de conduta irregular no exercício do cargo tendo afetado a honra pessoal, o pundonor ou o decoro da classe.

Colaborando com o pensamento processante, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal repudia atitudes malélicas, que além de afetar a sociedade, mancha a instituição militar pela postura reprovável dos disciplinados que escolheram desrespeitar o império da lei, ao invés de cumpri-las.

Vejamos então à Súmula Vinculante nº 673, que dispõe sobre a legalidade do procedimento administrativo para casos de perda de Graduação, *in verbis*:

Súmula 673/STF: O art. 125, § 4º da Constituição, não impede a perda da graduação de militar mediante procedimento administrativo.

A falta administrativa dos acusados mácula intimamente os princípios castrenses da Disciplina e Hierarquia, que estruturam e sustentam esta instituição secular.

Tal conduta é inadmissível e incompatível com os conjuntos de valores éticos e morais que deve possuir o militar, decorrentes dos corolários existentes em todo o arcabouço legislativo vigente no ambiente mavórcio, o qual está submetido.

Em análise dos assentamentos funcionais dos disciplinados, reconheço a mera obrigação inerente ao serviço policial militar e nada justifica os atos praticados que possam acobertar os desvios de conduta.

Com relação a previsão de aplicação de causas de justificação, item 1, do art. 17, do REGULAMENTO DISCIPLINAR



DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, tal argumento da defesa, não deve prosperar pois este dispositivo não pode ser utilizado como manto para acobertar a ineficiência funcional, excessos injustificados com prejuízo do serviço na ação policial, nem tão pouco quaisquer outros desvios de conduta praticadas pelos disciplinados, sob a falsa premissa de ter sido praticado de forma meritória em prol do interesse público, o que é inaceitável, é indigno, ademais quando o fato afeta de forma considerável a imagem da instituição militar perante a sociedade.

Insta salientar que é inadmissível falar em causa de justificação levando em consideração o cometimento de ato meritório ou de interesse da ordem pública, uma vez que no exercício da função, os disciplinados agiram de forma equivocada, intencional e estapafúrdia, dando ensejo a um desastre irreparável na condução da ocorrência, gerando questionamentos de sua conduta por especialistas em segurança pública, por meios de comunicações, e consequentemente pela sociedade, gerando uma ineficiência do serviço prestado por esta instituição.

É por todo exposto e fundamentos que se conclui a presença de transgressão e ofensa aos preceitos normativos castrenses praticadas pelos militares processados, tal atitude não pode ficar sem uma resposta consistente dessa briosa instituição.

Sob o mesmo ponto de vista, o Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 636.354, Mato Grosso do Sul, transcreve:

RE 636354 AGR/MS Corporação. Art. 125, § 4º, da Constituição Federal. - O Plenário desta Corte, ao julgar o RE 199.800, apreciando caso análogo ao presente, assim decidiu: "CONSTITUCIONAL. MILITAR. PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR. EXPULSAO. C.F., art. 125, § 4º. I - **A prática de ato incompatível com a função policial militar pode implicar a perda da graduação como sanção administrativa, assegurando-se à praça o direito de defesa e o contraditório.** Neste caso, entretanto, não há invocar julgamento pela Justiça Militar Estadual. A esta compete decidir sobre a perda da graduação das praças, como pena acessória do crime que a ela, Justiça Militar estadual, coube decidir, não subsistindo, em consequência, relativamente aos graduados, o art. 102 do Cód. Penal Militar, que a impunha como pena acessória da condenação criminal a prisão superior a dois anos. II - R.É. não conhecido". - Dessa orientação não divergiu o acórdão recorrido. Recurso extraordinário conhecido, mas não provido. (RE nº 219402, Plenário, Relator Ministro Moreira Alves, Dj 16/10/98) EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO. ART. 125, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR. PRÁTICA DE ATO INCOMPATÍVEL COM A FUNÇÃO POLICIAL. EXPULSAO. SANÇÃO ADMINISTRATIVA. 1. A prática de ato incompatível com a função policial militar, apurada em processo administrativo, pode implicar a perda da graduação como sanção administrativa desde que assegurado ao acusado o direito de defesa e o contraditório. 2. Constituição Federal: art. 125, § 4º. Sanção administrativa: expulsão. A jurisprudência desta Corte é firme ao assegurar a competência da Administração Pública para repreender, advertir ou expulsar os milicianos incursos em falta grave ou que tenham praticado atos incompatíveis com a função policial militar.

Sendo assim, todos os fatos imputados aos disciplinados em sua exordial acusatória encontram o devido amparo legal dentro do arcabouço normativo castrense, especificamente nos dispositivos legais previstos, os quais se encontram descritos na Portaria e que regeram todo o procedimento.

Dispõe o Decreto Estadual nº 3.548/80 (RDPMPPI) que:

Art. 6º - A disciplina Policial Militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das Leis,

regulamentos, ordens normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes da OPM.

§ 1º - São manifestações essenciais de disciplina:

1. **A correção de atitudes;**
2. A obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos, ou de quem tem autoridade para ordenar;
3. A dedicação integral ao serviço;
4. A colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição;
5. **A consciência das responsabilidades;**
6. A rigorosa observância das prescrições regulamentares e das leis.

§ 2º - A disciplina e o respeito à hierárquica devem ser mantidos permanentemente pelos policiais - militares na Ativa e Inatividade. (...)

Art. 13 - Transgressão Disciplinar é qualquer violação dos princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais militares, na sua manifestação elementar e simples, e qualquer omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, desde que não constituam crime.

No arremate, a Lei Estadual nº 3.808/81 (Estatuto da PMPI) preconiza:

Art. 12 - A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar. A autoridade e a responsabilidade crescem com o grau hierárquico.

(...)

§ 2º - Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo policial-militar e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

§ 3º - A disciplina e o respeito à hierárquica devem ser mantidos em todas as circunstâncias da vida, entre policiais-militares da ativa, da reserva remunerada e reformados.

(...)

Como autoridade julgadora, não posso ser omisso diante da violação do pundonor militar e do decoro da classe por parte dos disciplinados, que por suas condutas diante da sociedade que devia servir, atingiram e macularam o bom nome da Polícia Militar do Piauí e desobedeceram intencionalmente aos preceitos da ética castrense. No caso apurado, constata-se que seria no mínimo razoável comprovar que a conduta fora ilegítima, e que os disciplinados não agiram como o esperado.

Dessa maneira, observa-se que as atitudes engendradas pelos disciplinados, mormente o conceito disciplinar o qual os mesmos estavam inseridos a época, revelam seu total descompromisso e ausência de dever em relação à instituição a qual jurou servir, consoante se verifica no juramento abaixo prestado pelo mesmo (extraído do Estatuto da PMPI), o qual é submetido a todo Praças PM que ingressa nas fileiras da Corporação, a saber:

Art. 31 - Todo cidadão, após ingressar na Polícia Militar mediante inclusão, matrícula ou nomeação, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres policiais-militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

Art. 32 - O compromisso a que se refere o artigo anterior terá caráter solene e será prestado na

presença da tropa, tão logo o policial-militar tenha adquirido um grau de instrução compatível com o perfeito entendimento de seus deveres como integrante da Polícia Militar, conforme os seguintes dizeres: “Ao ingressar na Polícia Militar do Piauí, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial-militar, à manutenção da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco de própria vida”.

Não se admite que os disciplinados tenham praticados atos amadores diante dessa ocorrência crítica que envolvia tomada de refém ou vítima. O desconhecimento alegado, por sua parte, não justifica a conduta.

Toda metodologia voltada para o planejamento, treinamento, execução, controle, avaliações e correções, fora repassada em seu Curso de Formação, apto para ingresso e permanência na corporação, como mecanismo legítimo para exercer as atividades e ações do serviço militar com capacidade e segurança.

Tal conduta é reprovável, e com o laudo expedido do exame de insanidade mental, ficou constatado que os disciplinados agiram em plena consciência ao cometerem as transgressões disciplinares, desse modo, não pode a administração militar ficar inerte, devendo tomar todas as medidas adequadas para cada problemática que atinge a imagem e a honra da administração militar.

Logo, considero que houve a violação aos preceitos militares “honra pessoal”, “pundonor militar” e ao “decoro da classe” que os considero como relevantes transgressões disciplinares. Exigindo-se a punição dos disciplinados pela violação das normas militares a qual implica na manutenção da disciplina, como caráter educativo e exemplar na instituição.

Feitas estas considerações, tendo como fundamentos no Procedimento Administrativo Ordinário em Comissão de **Portaria nº 093/PADO/CORREG, datado em 13/03/2018 (fls. 002/005); o Inquérito Policial Militar de Portaria nº 652/IPM/CORREG, datado de 20/12/2017 (fls. 006/208)**, e usando das atribuições legais que são conferidas pelo art. 9º, item 2, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Piauí – RDPMPPI (Decreto Estadual nº 3.548 de 31/01/1980), este Comando **RESOLVE**:

1 – **JULGAR PROCEDENTES** as acusações imputadas aos **CB PM RGPM 10.14278-10 WANDERLEY RODRIGUES DASILVA** e **SD PM RGPM 10.14630-11 ERASMO DE MORAIS FURTADO**, por terem cometido transgressões disciplinares sob o aspecto moral, ético, honra pessoal, pundonor e decoro de classe;

2 – Incurso nos dispositivos legais e regulamentares previstos no **art. 26, I, III, IV, V e VI, art. 27, I, II, IV, VII, XII, XIII, XVI e XIX, art. 30, I, III, IV e V, da Lei nº. 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c art. 14, itens 07, 08, 12, 16, 20, 40, 42, 70, 79, 99, 116, 118 e 119 do anexo do decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI)**; transgressão disciplinar de natureza **GRAVE**. Aplico-lhe, de acordo com o que preceitua o art. 23, item 05, do RDPMPPI c/c art. 13, inciso IV, alínea “a” da Lei Estadual nº. 3.729, de 27/05/1980, a punição de **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA** das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí;

3 – Ao Comandante do **8º BPM** e do **17º BPM** para que providencie o imediato recolhimento dos uniformes e insígnias de uso privativo da Corporação, dos documentos de identidade militar, do porte de arma de fogo e outros bens e objetos pertencentes à Instituição que estiverem em poder dos ex. Policiais Militares, os quais se encontram atualmente servindo naquelas sub OPM;

4 – A Diretoria de Pessoal para recolher a Ficha Disciplinar e efetuar os registros necessários

nos seus assentamentos, com a devida comunicação a 26ª Circunscrição do Serviço Militar, na forma do art. 116, da Lei 3.808/81, como também, após a publicação deste ato, proceder à exclusão dos ex. Policiais Militares da folha de pagamento, independente da interposição de recurso;

5 – Intimem-se os Policiais Militares e seus Defensores para, querendo, apresentarem recurso no prazo e forma estabelecidos pela Lei Estadual nº. 3.729/80;

6 – Comunique-se ao Subcomando Geral da PMPI;

7 – Comunique-se ao Titular da 9ª Vara Criminal e ao representante do Ministério Público com atuação naquela Vara Criminal.

## É o JULGAMENTO.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 08 de outubro de 2019.

**LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL QOPM**  
Comandante Geral da PMPI

## Of. 304

ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



Título: <b>Portaria da Direção Geral</b>	Responsável pela aprovação: Diretoria Geral	Data da 1ª Versão: 26/06/2019
	Responsável pela revisão:	Versão número: 01
Responsável pela elaboração: <b>JOSÉ A. NORBERTO DE MOURA</b>	Código do Documento: <b>HPM/ADM/CPL-PORT/50</b>	Data da Atualização:

**O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, **TEN PM RGPM 10.102.93-92 - REGINALDO FERREIRA DE MORAIS, Chefe do Setor Processamento de Dados do Hospital da Polícia Militar (HPM)**, para realizar as funções de fiscal do **CONTRATO Nº 22/2019**, firmado entre este **HPMPI** e a empresa **RICARDO LUIS DE ALMEIDA SOUSA - ME (INFOART INFORMATICA)**, CNPJ nº **14.352.577/0001-**, conforme Procedimento nº AA.9061.000553/2019-HPM, motivado através do Ofício nº 01/2019 - CPD.

**Art. 2º** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/20

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria anterior, e as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ DENILSON DO RÊGO MARQUES**, Coronel QOPM  
Diretor Geral do HPMPPI

**Of. 145**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PORTARIA SESAPI/GAB nº 1623/2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

1. Designar, **Maria Idvani Braga**, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 035928-9, para exercer a função de Supervisor de Qualificação, da **Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde - DUVAS**, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí. Símbolo DAI-7.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 15 de outubro de 2019.

**Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
**Of. 883**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005 / 2019**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 04 (quatro) de novembro de 2019, na sala de licitação do edifício sede do DER/PI, procederá, na forma das disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, a abertura da licitação objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Demolição de Ponte existente e Construção de Ponte em Concreto Armado, na Rodovia PI - 110, trecho: Piaracuruca - PI / São João da Fronteira - PI, com extensão de 10,00 m. O Valor Estimado da Obra / Serviços é de R\$ 1.016.789,44 (um milhão, dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86)

3216-8084 e fax: (86) 3221-1409. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas e coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos bem como questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como os depósitos com data anterior à publicação do Edital.

Teresina, 15 de outubro de 2019.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos  
Presidente da COPEL/DER/PI

Visto:

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

**Of. 662**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
Ato Administrativo****TERMO ADITIVO Nº 003/2019/DPE/PI**

**Processo Administrativo nº 02279/2019/DPE/PI**

**Renovação do Contrato nº 047/2018/DPE/PI.**

**CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**CNPJ: 41.263.856/0001-37**

**CONTRATADA: PERFECT CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 04.074.584/0001-09**

**Objeto: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 047/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Valor Mensal do Contrato: R\$ 80.834,00 (Oitenta mil e oitocentos e trinta e quatro reais).**

**Fonte Recursos:** Fonte de Recurso (100), Elemento de Despesa (339037) e Atividade (2290).

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/02.

**Data de Assinatura:** 14 (catorze) de outubro de 2019.

**Vigência:** 11/11/2019 até 10/05/2020.

**Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E PERFECT CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**

**Maiores informações:** Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86)99476-5262.

**Of. 134**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - HRSDA vem ratificar as publicações abaixo:

**Processo nº 12/2019 - Dispensa de Licitação nº 12/2019**

**Empresa:** Alternativa Com. Med. Ltda Me **CNPJ:** 13.019.316/0001-77 **Endereço:** Rua Porto, 399, Teresina-PI **Objeto:** Instrumentais Cirúrgicos

**Valor:** 44.236,34 **Fundamentação:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Data:** 10 de agosto de 2019.

**Of. 141**

















# Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 • Nº 198

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT. TRANSPORTA DO DIA.	QUANT. DIA ANO LETIVO	VALOR (RS) MÁXIMO DO LOTE
C2 TRANSPORTES E LOCADORA EIRELI - EPP	Vencedora	SERVIÇOS	1.432	214	1.798.000,00

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT. TRANSPORTA DO DIA.	QUANT. DIA ANO LETIVO	VALOR (RS) MÁXIMO DO LOTE
J E SILVA LIMA EIRELI	Vencedora	SERVIÇOS	12	214	63.100,00

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT. TRANSPORTA DO DIA.	QUANT. DIA ANO LETIVO	VALOR (RS) MÁXIMO DO LOTE
NILTON TURISMO LTDA ME	Vencedora	SERVIÇOS	1.122	214	2.318.888,88

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT. TRANSPORTA DO DIA.	QUANT. DIA ANO LETIVO	VALOR (RS) MÁXIMO DO LOTE
J E SILVA LIMA EIRELI	Vencedora	SERVIÇOS	20	214	121.700,00

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT. TRANSPORTA DO DIA.	QUANT. DIA ANO LETIVO	VALOR (RS) MÁXIMO DO LOTE
J E SILVA LIMA EIRELI	Vencedora	SERVIÇOS	20	214	121.700,00

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT. TRANSPORTA DO DIA.	QUANT. DIA ANO LETIVO	VALOR (RS) MÁXIMO DO LOTE
J E SILVA LIMA EIRELI	Vencedora	SERVIÇOS	20	214	121.700,00

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT. TRANSPORTA DO DIA.	QUANT. DIA ANO LETIVO	VALOR (RS) MÁXIMO DO LOTE
LEADER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	Vencedora	SERVIÇOS	1.832	214	4.339.000,00

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT. TRANSPORTA DO DIA.	QUANT. DIA ANO LETIVO	VALOR (RS) MÁXIMO DO LOTE
LEADER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	Vencedora	SERVIÇOS	1.832	214	4.339.000,00

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT. TRANSPORTA DO DIA.	QUANT. DIA ANO LETIVO	VALOR (RS) MÁXIMO DO LOTE
LEADER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	Vencedora	SERVIÇOS	1.832	214	4.339.000,00

POÇO DA AREIA, DO CAVALO, CACHOEIRINHA E SEDE (CEEP FRANCISCO ALVES DE SOSUA/CETI FRANCISCA PEREIRA/NEJA CAROLINA MARIA BEZERA). INTANS, MAMÃOS E SEDE (CEEP FRANCISCO ALVES DE SOSUA/CETI FRANCISCA PEREIRA/NEJA CAROLINA MARIA BEZERA). ALMOÇO, FAVELA E SEDE (CEEP FRANCISCO ALVES DE SOSUA/CETI FRANCISCA PEREIRA/NEJA CAROLINA MARIA BEZERA). PAU FERRO, SERRA DA BERLENGA E SEDE (CEEP FRANCISCO ALVES DE SOSUA/CETI FRANCISCA PEREIRA/NEJA CAROLINA MARIA BEZERA);

• **PIO IX:** ASSENTAMENTO ANGICO PARA PIO IX (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO). SERRA DA CIDREIRA, RECREIO (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO). MARÇAL PARA ANEXO RECREIO (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). BARAUNA, ANEXO SERRA DA BARAUNA (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). SÍTIO GUARIBAS, ANEXO SERRA DA BARAUNA (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). SERRA DO BOI/RECREIO (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). ASSENTAMENTO TABOCA, PIO IX (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO). VENEZA, PIO IX (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO). CONRADO, PIO IX (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO). ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA, SERRA DA BARAUNA (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). COROATÁ, PIO IX (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO). SERRA VERDE, RECREIO (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). SERRA DO JATOBÁ, SERRA DA BARAUNA (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). SERRA DO CALDEIRÃO, SERRA DA BARAUNA (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). CAJAZEIRAS, PIO IX (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO). SÃO BENTO, PIO IX (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO). BALIZA, SERRA DA BARAUNA (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). CRUZ DAS ALMAS, PIO IX (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO). CACIMBA DO GURGUEIA/RECREIO (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). COIVARAS, SERRA DA BARAUNA (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). ASSENTAMENTO GUARIBAS, SERRA DA BARAUNA (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). ASSENTAMENTO CACHEIRINHA, SOBRADO (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). RIACHO DOS BOI/RECREIO (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). TABOCA, PIO IX (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO). ASSENTAMENTO NOVO HORIZONTE, COVA DONGA (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). SERRA DO VIANA, SERRA DA BARAUNA (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO). SERRA DO CUMBE, PIO IX (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO). SERRA DE APARECIDA, COVA DONGA (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO). ASSENTAMENTO SÃO LUIS, PIO IX (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO). CONTORNO, PIO IX (U.E. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. U.E. TERESA ROSADO. U.E. FRANCISCO SUASSUANA DE MELO);

• **SÃO JULIÃO:** SEDE, CERCADINHO, CANSANÇO (U.E. ALICE ROCHA). SEDE, CAMARATUBA, PIAUS, POÇO ESCURO (U.E. APRIGIO P BEZERRA/U.E.A LICE ROCHA). SEDE, OLHO DA AGUINHA, JUÁ (U.E. APRIGIO P BEZERRA). SEDE, MAURICIO PISTA, CATOLÉ (U.E. APRIGIO P BEZERRA/U.E.A LICE ROCHA). SEDE, MANDACARU (U.E. APRIGIO P BEZERRA/U.E.A LICE ROCHA). SEDE, FUJONA, MACAMBIRA (U.E. APRIGIO P BEZERRA). SEDE, MAURICIO, ALAGADIÇO, BARROCA FUNDA (U.E. APRIGIO P BEZERRA). SEDE, FUJONA (U.E. ALICE ROCHA). SEDE, PORCOS, EMPAREDADE (U.E. APRIGIO P BEZERRA);

• **SIMÕES:** PÉ DA SERRA DO OLHO D'ÁGUA, MALHADA BONITA, POV. CURRALINHO, RETIRO, ESTREITO, SEDE (U.E. RAUL SERGIO). SEDE, MARIA PRETA (U.E. RAUL SERGIO/U.E.) JOSE BENTO DE C FILHO (U.E. LUIS LOPES DOS REIS). SEDE, PÉ DA SERRA DOS FÉLIX, MALHADA DA AREIA, CAIBROS, SOBRADINHO, SEDE (U.E. RAUL SERGIO/U.E. LUIS LOPES DOS REIS). SEDE, PATOS, ODALÍO, PONTA DO MORRO, CHUPEIRINHO, SEDE (U.E. RAUL SERGIO/U.E. JOSE BENTO DE C FILHO). SEDE, ANEXO DE ENSINO MÉDIO RURAL DO POVOADO MONTE SANTO (U.E. RAUL SERGIO - ANEXO MONTE SANTO), BAIXO, POVOADO CURRALINHO, RETIRO, CURTUME, ALECRIM, CABECEIRA, ESTREITO, SEDE (U.E. RAUL SERGIO/U.E. JOSE BENTO DE C FILHO). SEDE, SERRA DOS FÉLIX, ANEXO SERRA DOS CLÁUDIOS (U.E. RAUL SERGIO - ANEXO SERRA DOS CLÁUDIOS). VOLTA, ALTO ALEGRE DOS VELOSOS, CAROÁZES, VEREDÃO, POV. MARIA PRETA, TANQUE VERDE, POV. MARIA PRETA (U.E. RAUL SERGIO). ASSENTAMENTO, RETIRO, AMPARO, COMUNIDADE QUILOMBOLA DE BELO MONTE, POV. MARIA PRETA (U.E. LUIS LOPES DOS REIS). SERRA NOVA, SERRA DA CANAFÍSTOLA, SERRA DE SIMÕES 2, SERRA DE ZÉ NANINHA, SERRA DOS CLÁUDIOS (U.E. RAUL SERGIO - ANEXO SERRA DOS CLÁUDIOS). POVOADO CURRALINHO, BARRINHA, POVOADO CURRALINHO (U.E. RAUL SERGIO). SANTA RITA, SEDE (U.E. RAUL SERGIO). SERRA DE JATOBÁ, SERRA DA BARRINHA, SERRA DA MATÁ GRANDE, SERRA DO MARACUJÁ, SERRA DE SIMÕES, ANEXO SERRA DOS CLÁUDIOS (U.E. RAUL SERGIO - ANEXO SERRA DOS CLÁUDIOS). LOCALIDADE CANTINHO, RIACHO, PAREDÃO, POSTO VINTE, ENCRUZILHADA, PALESTINA, SANTO ANTONIO, BELO MONTE, AÇUDE NOVO, CRUZINHA, ALTO ALEGRE, MANÇÁVELHA, ALTAMIRA, LAGOA, SALINA, VEADO (U.E. RAUL SERGIO - ANEXO MONTE SANTO). SERRA DO BOM JARDIM, SERRA DA PAZ, SERRA DA PALMA, ANEXO SERRA DOS CLÁUDIOS (U.E. RAUL SERGIO - ANEXO SERRA DOS CLÁUDIOS). TOTAL DO TINEIRÁRIO APROXIMADAMENTE DIA KM .....

17ª GRE- ALUNOS:  
 • **SÃO FRANCISCO DE ASSIS:** ARAPUÁ, BOQUEIRÃO, MALHADA, QUEIMADA NOVA, CHAPADA DO ANGICAL, SÍTIO ALENCAR, SEDE (U.E. VICENTE GLABERTO RIBEIRO/U.E. CIRILA M DE JESUS). BAIXA VERDE, SERROTE, LAGOA DO CAPIM, AMANSADOR, CIPOAL, BATATEIRA, CHÁCARA DO JOSIVAN, SEDE (U.E. VICENTE GLABERTO RIBEIRO/U.E. CIRILA M DE JESUS). BELA VISTA, BARRA DO RIACHO, BARRA DO MIMOSO, LAGOA DO BARRO, BARRA NOVA, MORADA NOVA, BAIXA DO MEDRADO, BAIXA DA EXTREMA, LAGOA DOS PORCOS, SEDE (U.E. VICENTE GLABERTO RIBEIRO/U.E. CIRILA M DE JESUS). PAJEU, CAROÁ, PEDRA, VARZINHA, BARRABONITA, BELMONTE, CACIMBA, NOVA VISTA, BAIXAS, MALHADA DA ARGOLA, LAGOA DOS FERROS, BOA VISTA, PEDRA BRANCA, SEDE (U.E. VICENTE GLABERTO RIBEIRO/U.E. CIRILA M DE JESUS). GATINHO DE BAIXO, VEREDA COMPRIDA, POVOADO GATINHOS, LAGOA DAS CARNAÍBAS, SEDE (U.E. VICENTE GLABERTO RIBEIRO/U.E. CIRILA M DE JESUS). JUÁ, MORROS, CARAIBA, MALHADA DOS MORROS, LAGOA GRANDE, LAGOA DO BENEDITO, MINADOR, TABOLEIRINHO, LINDADE, LEALDADE, BARREIRO GRANDE, CIPOAL, ANGICAL, SEDE (U.E. VICENTE GLABERTO RIBEIRO/U.E. CIRILA M DE JESUS). LAGOA NOVA, LAGOA DA POVOAÇÃO, POVOAÇÃO, CHAPADA DO SERTÃOZINHO, SERTÃOZINHO, SEDE (U.E. VICENTE GLABERTO RIBEIRO/U.E. CIRILA M DE JESUS). MULUNGU, ANGICO TORTO, VOLTA DO RIACHO, SEDE (U.E. VICENTE GLABERTO RIBEIRO/U.E. CIRILA M DE JESUS). ROÇA NOVA, LAGOA DO MEIO, LAGOA DA AREIA, MIMOSO, PASSAGEM FUNDA, RIACHO DO MEIO, CURRALINHO, SANTA FÉ, GRAVATA, SEDE (U.E. VICENTE GLABERTO RIBEIRO/U.E. CIRILA M DE JESUS). BARRA DAS QUEIMADAS, TRAZ DA SERRA, BARRO ALTO, POVOADO TRAZ DA SERRA, SEDE (U.E. VICENTE GLABERTO RIBEIRO/U.E. CIRILA M DE JESUS);

• **QUEIMADA NOVA:** BARRA DO JUÁ/ CAROÁ/VOLTA GRANDE/JUAZEIRO JURANDE/ ALTO DO





SIMPLICIA, U.E BARÃO DE GURGUÉIA, CEJA LUIS CARLOS BOA VISTA, U. E. MARCOS PARENTE), ANGELIM, BOM JESUS, VEREDA CUMPRIDA, MUCAMBO, FORMOSA, BURITI ALEGRE, TABULEIRO, PIQUIZEIRO, ASSENTAMENTO SANTA MARIA, UNIÃO (U.E. BENEDITO MOURA, U.E IRMÁ SIMPLICIA, U.E BARÃO DE GURGUÉIA, CEJA LUIS CARLOS BOA VISTA, U. E. MARCOS PARENTE), JUÁ, LAGOA DO PIRIPIRI, BAIXA GRANDE, ENXU, POSSE, UNIÃO (U.E. BENEDITO MOURA, U.E IRMÁ SIMPLICIA, U.E BARÃO DE GURGUÉIA, CEJA LUIS CARLOS BOA VISTA, U. E. MARCOS PARENTE), COCOS, SACO, VERMELHA, BARRAÇÃO, SANTA CLARA, BANANAL, SANTA CRUZ, SOARES, UNIÃO (U.E. BENEDITO MOURA, U.E IRMÁ SIMPLICIA, U.E BARÃO DE GURGUÉIA, CEJA LUIS CARLOS BOA VISTA, U. E. MARCOS PARENTE), VARGINIA, DESCOBERTA, MELÂNCIAS, EXCELÊNCIA, ININGA, MEIOS, MORROS DOS PIRES, UNIÃO (U.E. BENEDITO MOURA, U.E IRMÁ SIMPLICIA, U.E BARÃO DE GURGUÉIA, CEJA LUIS CARLOS BOA VISTA, U. E. MARCOS PARENTE), SÃO BERNARDO, HAVRE DE GRAÇA, SÃO JOÃO, SOARES, DIVINÓPOLIS Á UNIÃO (U.E. BENEDITO MOURA, U.E IRMÁ SIMPLICIA, U.E BARÃO DE GURGUÉIA, CEJA LUIS CARLOS BOA VISTA, U. E. MARCOS PARENTE), GABRIEL, SANTA MARIA, CATARINA, CAJUEIRO, BARRAGEM, UNIÃO (U.E. BENEDITO MOURA, U.E IRMÁ SIMPLICIA, U.E BARÃO DE GURGUÉIA, U. E. MARCOS PARENTE, CETI FENELON CASTELO BRANCO), MARAJÁ, VAZANTE, REFRINGELO, SANTA MARIA, RIACHO FUNDO, LAGOA DOS MACACOS, MUÇUM (CEJA LUIS CARLOS BOAVISTA), SANTIAGO, SÃO CRISTÓVÃO, CENTRO DO MANU, MUNDO NOVO, LAGOA DO PIRIPÍ, TORRÕES, BAIXA GRANDE, PATUSSI, POSSE, PEDRA DE FOGO, OLHO D'ASSUINHA, OLHO D'ÁGUA, UNIÃO (CETI FENELON CASTELO BRANCO), VILA SÃO FRANCISCO, SANTA CLARA, SÃO RAFAEL, SOARES (CETI FENELON CASTELO BRANCO), VEREDA CUMPRIDA, MUCAMBO, FORMOSA, CANTA DA CANABRAVA, SACO DO FOGO, FOLHA LARGA, AMPARO, TERRA VERMELHA, TABULEIRO, AREIAS, PAU PEREIRA, ESPARDATE, ALAGADIÇO, CAJUEIRA, CAMPO GRANDE, MANGABIRA, UNIÃO (CETI FENELON CASTELO BRANCO), ASSENT, SANTA CLARA, SÃO RAIMUNDO, SOARES, VOLTA DOS CADETES, DIVINÓPOLIS (U.E. ELISA SOUSA), JACU, SANTA RITA, ALTO SÃO JOSE, VAI QUEM QUER, ZUNDÃO DOS CAMILOS, ZUNDÃO DOS BINHAS, BELA FONTE, DIVINÓPOLIS (U.E. ELISA SOUSA), MONTANHAS, VOLTA DOS CADESTES, CENTRO DOS LIMAS, DIVINÓPOLIS, SANTA FE, SÃO FELIPE (U.E. ELISA SOUSA), LIBERDADE, SÃO GERALDO, RETIRO, BANDEIRA, ESPERANÇA, BEBEDOURO, BURITIRANA (U.E. DR. EZEQUIAS COSTA), UNIÃO, MORRO DOS PIRES, JUÁ, BAIXA GRANDE, NOVO NILO (U.E. DR. EZEQUIAS COSTA), BOM PRINCÍPIO, LAGOA DO GOVERNO, SÃO BERNARDO, MONTE CASTELO, ORIUNDO, BOQUEIRÃO, DAVI CALDAS (U.E. CELSA LEMOS), RIACHÃO, MORADA NOVA, SAPUCAIA, GAMELEIRA, VILA NOVA, DAVI CALDAS (U.E. CELSA LEMOS), CENTRO DAS PEREIRAS, SANTA ROSA, SÃO DOMINGOS, BOM JESUS, DAVI CALDAS (U.E. CELSA LEMOS);					
• PRATA DO PIAU: PRATA, ASSENTAMENTO, ROMANA, ALTO NOVO, SÃO JOSÉ, OLHO D'ÁGUA DAS MULHERES, FAZENDA NOVA, BOA NOVA, PRATA (U.E. ARMANDO MOURA), PRATA, PAU D'ARCO, ALTO MIMOSO, ASSENTAMENTO BARRA DO SAMBITO, PRATA (U.E. ARMANDO MOURA), PRATA, CANTO ALEGRE, RODIADOR, BOI MANSO, LAGO, SAMBAIBAL, CASA NOVA, SANTA LUZ, BELO MONTE, SÃO CARLOS, CURRAIS NOVOS, PRATA (U.E. ARMANDO MOURA). <b>TOTAL DO TINEÁRIO APROXIMADAMENTE DIA KM .....</b>					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT. TRANSPORTA DO DIA.	QUANT. DIA ANO LETIVO	VALOR (RS) MÁXIMO DO LOTE
C2 TRANSPORTES E LOCADORA EIRELI - EPP	Vencedora	SERVIÇOS	3.840	214	4.840.000,00

OBJETO LOTE 28	<b>10º GRUPO - PROFESSORES:</b> • NAZÁRIA: COMERCIAL CARVALHO NA BARÃO DE GURGUÉIA ATÉ A U.E. HILTON LEITE DE CARVALHO EM NAZÁRIA); • PALMEIRAS: PRAÇA PRINCIPAL DE PALMEIRAS ATÉ A LOCALIDADE SÃO JOAQUIM (U.E. OZANDIR TEIXEIRA); • JOSÉ DE FREITAS: CENTRO DE TREINAMENTO EM JOSÉ DE FREITAS PARA LOCALIDADE EMA (U.E. FIRMO JOSE DA CUNHA - SEDE), CENTRO DE TREINAMENTO EM JOSÉ DE FREITAS PARA LOCALIDADE LAGOA SECA (U.E. FIRMO JOSE DA CUNHA - ANEXO), CENTRO DE TREINAMENTO EM JOSE DE FREITAS PARA A LOCALIDADE JACARÉ (U.E. FIRMO JOSE DA CUNHA - ANEXO). <b>ALTOS:</b> SUPERVISÃO DE ENSINO DE ALTOS PARA LOCALIDADE QUILOMBO (U.E. CAZUZA BARBOSA), SUPERVISÃO DE ENSINO DE ALTOS PARA LOCALIDADE PRATA (U.E. ALTINA PESTANA - ANEXO); • UNIÃO: SEMED PARA LOCALIDADE NOVO NILO (U.E. DR. EZEQUIAS COSTA), SEMED PARA LOCALIDADE MUSSUM (NEJA LUIS CARLOS BOAVISTA - ANEXO MUSSUM), SEMED PARA LOCALIDADE TABOCAS (NEJA LUIS CARLOS BOAVISTA - ANEXO TABOCAS); • DEMERVAL LOBÃO: PRAÇA DO FRIPISA, CASA DA CULTURA EM TERESINA PARA ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL NA LOCALIDADE CHAPADINHA SUL (U.E. LUCAS MEIRELES); • BENEDITINOS: PRAÇA MUNICIPAL PARA A LOCALIDADE BURITI ALEGRE (U.E. PROF. MANOEL NASCIMENTO - SEDE), LOCALIDADE RETIRO ATÉ A LOCALIDADE SANTO ELIAS EM DEMERVAL LOBÃO (U.E. PROF. MANOEL NASCIMENTO - ANEXO SANTO ELIAS), ZONA URBANA DE DEMERVAL LOBÃO ATÉ A LOCALIDADE SANTO ELIAS (U.E. PROF. MANOEL NASCIMENTO - ANEXO SANTO ELIAS). <b>TOTAL DO TINEÁRIO APROXIMADAMENTE DIA KM .....</b>				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT. TRANSPORTA DO DIA.	QUANT. DIA ANO LETIVO
NILTON TURISMO LTDA ME	Vencedora	SERVIÇOS	119	214	701.490,00

**OBSERVAÇÕES I:**

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada pela SEDUC, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A unidade requisitante SEDUC fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo Referência (TR);
- Uma vez verificada a disponibilização dos serviços para 100% (cem por cento) dos alunos, professores e demais servidor vinculados às rotas previstas pela contratação e por este instrumento, fará jus a Contratada à totalidade do valor mens contratado.  
 a) Caso não haja disponibilização, pela Contratada, da totalidade dos serviços, será aferida a efetiva frequência e deduzido via proporcional ao número de pessoas não transportadas, de acordo com a métrica fornecida pelo IMR, que será obtido median divisão do valor total diário do serviço pelo número de pessoas transportadas determinado pela Administração Contratada (R\$/pessoa transportada - dia).
- O Extrato de Publicação nº VII/19 íntegra e transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº AA.002.1.000988/19-41 - DL/SLC/SEADPREV

**OBSERVAÇÕES II:**

DETENTORA	C2 TRANSPORTES E LOCADORA EIRELI - EPP
CNPJ	15.072.752/0001-35
INSC. ESTADUAL	-----
CONTATO	86 3218-5944 / 99918-8456
ENDEREÇO	Av. Deputado Paulo Ferraz, 5950 - Itararé
CIDADE	Teresina-PI
E-MAIL	cdotisolocadora@gmail.com
DETENTORA	REI ARTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
CNPJ	21.515.124/0001-80
INSC. ESTADUAL	19.549.672-8
CONTATO	86 99987-8112
ENDEREÇO	Rua Conceição do Canidê, 135 - Santa Inês
CIDADE	Altos-PI
E-MAIL	agineldo@gmail.com
DETENTORA	J J E SILVA-ME
CNPJ	69.607.729/0001-27
INSC. ESTADUAL	19.426.246-4
CONTATO	86 3232-5387 / 99982-7899
ENDEREÇO	Av. Parque São João, 4578 - Sala 02
CIDADE	Teresina-PI
E-MAIL	jjesilvame@hotmail.com
DETENTORA	ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ	02.321.416/0001-37
INSC. ESTADUAL	19.590.140-1
CONTATO	86 3216-8887
ENDEREÇO	Rua Osvaldo Soares do Nascimento, 16 - Quadra D1 - Lote 16
CIDADE	Teresina-PI
E-MAIL	admesmirtatur@gmail.com
DETENTORA	LEADER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ	13.118.835/0001-92
INSC. ESTADUAL	-----
CONTATO	86 3221-1060 /
ENDEREÇO	Av. Duque de Caxias, 4040 - Água Mineral
CIDADE	Teresina-PI
E-MAIL	Leadertransportes2019@gmail.com
DETENTORA	NILTON TURISMO LTDA ME
CNPJ	07.725.929/0001-27
INSC. ESTADUAL	19.459.058-5
CONTATO	86 3217-7796 / 99927-3878
ENDEREÇO	Rua Cleanto J. de Carvalho, 7925 - Loteamento Mocambinho I
CIDADE	Teresina-PI
E-MAIL	nilton_turismo@yahoo.com.br
DETENTORA	L A P DE CARVALHO - ME
CNPJ	06.211.813/0001-07
INSC. ESTADUAL	19.454.390-0
CONTATO	86 99828-9588 / 98824-4059 / 99952-3607
ENDEREÇO	Av. Padre Joaquim Nonato, 886 - Sala 01 - Centro
CIDADE	Demerval Lobão-PI
E-MAIL	-----
DETENTORA	J E SILVA LIMA EIRELI
CNPJ	04.162.704/0001-11
INSC. ESTADUAL	19.447.097-0
CONTATO	86 3229-1923 / 3229-2752
ENDEREÇO	Rua Pedro II, 2175 - Cidade Nova
CIDADE	Teresina-PI
E-MAIL	diego@stradaturismo.com.br



## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 – SLC/DL/SEADPREV/PI

PROCESSO Nº AA.002.1.005838/19-60  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE TURÍSTICO PARA ATENDER A SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV.  
TIPO: Menor Preço por LOTE, Adjudicação por LOTE.  
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2019.  
HORÁRIO: 10h00min, (dez) horas (horário de Brasília).  
EDITAL: Disponível nos sites licitações-e, www.dlca.pi.gov.br. e TCE/PI  
INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/nº, 2º andar – Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina – PI. Telefone: (86)3216-1703/1712 Ramal 215.  
Email: licitacao@seadprev.pi.gov.br, e-mail: selma.lima@seadprev.pi.gov.br

Selma Maria Menezes Lima  
Pregoeira – DL/SEADPREV/PI

Brenda Dias Matias Dantas  
Diretora de Licitações e Contratos  
DL/SEADPREV/PI

Merlong Solano Nogueira  
Secretário de Estado da Administração  
e Previdência/SEADPREV/PI

Of. 295



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2019 PROCESSO Nº. 150/2019

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a obra de um sistema de abastecimento de água na zona rural no Município de Assunção do Piauí-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/11/2019 às 9:00h. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 329.674,15 **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/ Tesouro do Estado. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Anabel Aparecida da Silva Bastos  
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO  
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
Of. 305



FEPISERH  
Fundação Estadual Piauiense  
de Serviços Hospitalares

Av. Presidente Kennedy, 570  
Bairro São Cristóvão - Teresina - PI  
64.052-345



Piauí  
GOVERNO DO ESTADO

## DECISÃO

**Termo:** Decisório  
**Feito:** Recursos Administrativo. Intempestividade. Inobservância aos preceitos legais: Art.4º, Incisos XVIII, XIX e XX da Lei nº 10.520/02, Art. 26º, § 1º do DEC. nº 10.300/06 e Art. 26 do DEC. Federal 5.450/2005º e Item 11.2 do edital.  
**Referência:** Pregão Eletrônico Nº 001/2019 – SRP/FEPISERH  
**Razões:** Contra a decisão que Desclassificou as empresas NAZÁRIA DISTRIBUIDORA, MÉDICA HOSPITALAR E BIO NUTRIMEDICAL, no processo licitatório acima referenciado.  
**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **Bens Comuns (Medicamentos)**, para atender as necessidades dos Hospitais sob gerência desta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital.  
**Processo nº.:** 0.000.069/2019 - FEPISERH  
**Recorrentes:** NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP E BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME.

CONSIDERANDO a Intempestividade. Inobservância aos preceitos legais: Art.4º, Incisos XVIII, XIX e XX da Lei nº 10.520/02, Art. 26º, § 1º do DEC. nº 10.300/06 e Art. 26 do DEC. Federal 5.450/2005º e Item 11.2 do edital;

CONSIDERANDO os termos consignados na resposta do Sr. Pregoeiro aos recursos das recorrentes, onde são apresentados os motivos legais da manutenção da decisão de desclassificação das propostas das empresas NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP E BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME;

## DECIDO:

De acordo com art. 109, da Lei 8.666/93 e com base na análise efetuada pelo Sr. Pregoeiro, **RATIFICAR** a decisão proferida para, não conhecer dos recursos apresentados intempestivamente pelas empresas, **NEGANDO-LHES PROVIMENTO** e **MANTER** a decisão em declarar **DECLASSIFICADAS** as propostas das empresas NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP E BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME.

Comunique-se às Recorrentes da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.

Publique-se.

Teresina/PI, 14 de Outubro de 2019.

WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA  
Presidente - FEPISERH



Av. Presidente Kennedy, 570  
Bairro São Cristóvão - Teresina - PI  
64.052-345



## DECISÃO

**Termo:** Decisório  
**Feito:** Impugnação. Tempestividade. Inobservância aos preceitos legais: Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016 e Item 8.5.6 do edital.  
**Referência:** Pregão Eletrônico Nº 003/2019 – SRP/FEPISERH  
**Razões:** Impugnação contra a manutenção do Item 8.5.6 do edital - Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.  
**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Bens Comuns (Insumos e Materiais Médico Hospitalar), para atender as necessidades dos Hospitais sob gerência desta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital.  
**Processo nº.:** 0.000.536/2019 - FEPISERH  
**Recorrentes:** CARMELINA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR EIRELI.

CONSIDERANDO a Tempestividade. Inobservância aos preceitos legais: Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016 e Item 8.5.6 do edital;

CONSIDERANDO os termos consignados na resposta do Sr. Pregoeiro ao pedido de Impugnação da impugnante, onde são apresentados os motivos legais da manutenção do item e do prosseguimento do processo;

### DECIDO:

De acordo com art. 109, da Lei 8.666/93 e com base na análise efetuada pelo Sr. Pregoeiro, **RATIFICAR** a decisão proferida para, não conhecer da Impugnação apresentada pela empresa, **NEGANDO-LHES PROVIMENTO** e **MANTER** a decisão de manter o Item 8.5.6, bem como dá prosseguimento ao processo com as demais fases.

Comunique-se às Recorrentes da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.

Publique-se.

Teresina/PI, 11 de Outubro de 2019.

**WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA**  
Presidente - FEPISERH

Of. 357

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170/2019

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001345/19-86

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): JOSÉ L LIMA DAS NEVES

CNPJ do Contratado: 31.144.989/0001-30

Resumo do Objeto do Contrato: referente a atrações musicais dentro do II FESTIVAL DA JUVENTUDE no município de Barras – PI, no dia 11 de outubro, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Dep. Zé Santana no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 11/10/2019

Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA

Pela contratada: JOSÉ L LIMA DAS NEVES.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2019

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001329/19-19

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): JOÃO ANTONIO RODRIGUES BEZERRA

CNPJ do Contratado: 22.224.428/0001-50

Resumo do Objeto do Contrato: referente a atrações musicais dentro do II FESTIVAL DA JUVENTUDE no município de Barras – PI, no dia 11 de outubro, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Dep. Themístocles Filho no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 11/10/2019

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA

Pela contratada: JOÃO ANTONIO RODRIGUES BEZERRA.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0102/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000998/19-70	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	F.VILDEMAR S DA COSTA - ME
CNPJ DA CONTRATADA	15.484.236/0001-18
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	16/10/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: F.VILDEMAR S DA COSTA - ME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0101/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.001007/19-29	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	19.282.560/0001-04
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	16/10/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000865/19-50	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ DA CONTRATADA	17.856.588/0001-82
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	20/09/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.001087/19-21	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	ALEM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	32.550.313/0001-00
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	16/10/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: ALEM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000847/19-77	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	J.S.A PRODUÇÕES
CNPJ DA CONTRATADA	00.974.333/0001-11
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	20/09/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: J.S.A PRODUÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000925/19-49	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	P.H.L DE SOUSA LIMA
CNPJ DA CONTRATADA	28.035.963/0001-40
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	16/10/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: P.H.L DE SOUSA LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000882/19-20	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	P&N PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	32.098.894/0001-90
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	27/09/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: P&N PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0178/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001330/18-03	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	HALL - PROPAGANDA, MÍDIA E MARKETING
CNPJ DA CONTRATADA	29.022.152/0001-77
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	23/05/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: HALL - PROPAGANDA, MÍDIA E MARKETING

# Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 • Nº 198

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0178/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001330/18-03	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	HALL – PROPAGANDA, MÍDIA E MARKETING
CNPJ DA CONTRATADA	29.022.152/0001-77
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	23/09/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: HALL – PROPAGANDA, MÍDIA E MARKETING

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2019

Teresina, 11 de outubro de 2019

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificada a Sra. MARIA APARECIDA LIMA VELOSO MARTINS, CPF Nº 373.832.213-20, do débito apurado no valor de R\$ 46.601,35 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E HUM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), atualizado em 06.09.19, relativo à pendência junto a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT – Prestação de Contas do Convênio nº 048/2013 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO BREJO DA ONÇA, no Município de São Miguel do Tapuio / PI, referente ao Processo Administrativo nº AA.021.1.001310/19-35, para que, no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da publicação deste Edital, apresente defesa, efetue pagamento ou solicite parcelamento, com fundamento na IN CGE nº 01/2015. Caso a opção seja pelo recolhimento, o Notificado deverá entrar em contato com o Setor de Convênios da SECULT por e-mail: setorconveniossecult@gmail.com ou telefone: (86) 99437-0739. O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado ao (órgão/entidade). Findo o prazo estabelecido acima, e caso não ocorra o pagamento, regularização da pendência ou pedido de parcelamento, será procedida a instauração do Processo de Cobrança, em conformidade com a Instrução Normativa CGE nº 01/2015.

Marlenildes Lima da Silva (Bid Lima)  
Secretária de Estado de Cultura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2019

Teresina, 11 de outubro de 2019

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o Sr. ÍCARO GOMES PEREIRA, CPF Nº 041.667.563-89, do débito apurado no valor de R\$ 113.484,39 (CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), atualizado em 06.09.19, relativo à pendência junto a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT – Prestação de Contas do Convênio nº 067/2016 – INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no Município de Teresina / PI, referente ao Processo Administrativo nº AA.021.1.001310/19-35, para que, no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da publicação deste Edital, apresente defesa, efetue pagamento ou solicite parcelamento, com fundamento na IN CGE nº 01/2015. Caso a opção seja pelo recolhimento, o Notificado deverá entrar em contato com o Setor de Convênios da SECULT por e-mail: setorconveniossecult@gmail.com ou telefone: (86) 99437-0739. O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado ao (órgão/entidade). Findo o prazo estabelecido acima, e caso não ocorra o pagamento, regularização da pendência ou pedido de parcelamento, será procedida a instauração do Processo de Cobrança, em conformidade com a Instrução Normativa CGE nº 01/2015.

Marlenildes Lima da Silva (Bid Lima)  
Secretária de Estado de Cultura

Of. 0349

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000809/19-96	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	HALL – PROPAGANDA, MÍDIA E MARKETING
CNPJ DA CONTRATADA	29.022.152/0001-77
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	13/09/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: HALL – PROPAGANDA, MÍDIA E MARKETING

## ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019

Referente ao Processo Administrativo: AA.021.1.000820/19-00

### ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

### LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

MARLENILDES LIMA DA SILVA  
Secretária de Estado de Cultura do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
DIREITOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 098/2018 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC, E NELVAN ALVES DE SOUZA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.079/0001-21, situada na Rua Acre, nº 340, Cabral, Teresina-PI, neste ato representado por sua Titular, ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO, brasileira, CPF nº 385.758.043-88, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e NELVAN ALVES DE SOUZA, brasileiro(a), CPF nº 051.998.323-87, RG nº 172.534 SSPPI, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente CONTRATADO, vem com substrato no artigo 5º. IV Da Lei nº 5.309/2003, Decreto Estadual nº 14.349/2010 RESCINDIR O CONTRATO TEMPORARIO, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido o CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 153/2018, a pedido do contratante, firmado entre as partes, contados os efeitos da data da assinatura deste termo, conforme dispõe o Artigo 5º, IV da Lei nº 5.309/2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO** – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo de rescisão, de forma resumida ou integral, na forma da Lei nº 8.666/1993.

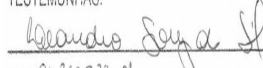
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

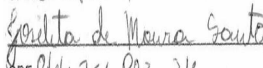
Teresina (PI), 01 de outubro de 2019.

  
ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO  
Secretária de Estado da Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos  
CONTRATANTE

  
NELVAN ALVES DE SOUZA  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 011.367.733-01

  
CPF: 844.756.923-34

Of. 1197



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSITITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº AA.071.1.8389/19-74 - SEI 00071.000794/2019-96 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, por meio da Comissão Permanente De Licitação - CPL, torna Público, para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do processo em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR EM GEOPROCESSAMENTO PARA CGJ/PI**, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, Acordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse para a CI 003/2019 – BIRD-INTERPI/PI e, considerando a ata de julgamento, em favor do Consultor **Luiz Felipe Moraes Martenexen**, CPF: 004.487.312-31, no valor global de R\$ 135.450,54 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses. Data da Homologação: 10/10/2019.

Teresina, 10 de outubro de 2019.

**VIVIANE SANTANA ARAÚJO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-geral do INTERPI

**SOLICITAÇÃO ONLINE**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

**Processo nº 479/2019 – Inexigibilidade de licitação nº 472/2019**  
**Empresa:** Nort Med **Objeto:** Equipos B. Braun.  
**Valor:** 9.240,00 Fundamentação: Art.25 caput da Lei 8.666/93

**Processo nº 502/2019 – Dispensa de licitação nº 490/2019**  
**Empresa:** Dipalimp Distribuidora **Objeto:** Mat. Desc. e Sacos  
**Valor:** 13.531,33 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

**Processo nº 327/2019 – Dispensa de licitação nº 321/2019**  
**Empresa:** Dist. Saude E Vida **Objeto:** Medic. Hospitalar  
**Valor:** 71.803,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

**Processo nº 329/2019 – Dispensa de licitação nº 323/2019**  
**Empresa:** Dist. Saude E Vida **Objeto:** Mat. Hospitalar  
**Valor:** 51.879,96 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

**Of. 192**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 31/2018.**  
Processo administrativo Nº AA.013.1.000368/18-51(16.259/2018).  
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.  
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98  
Nome do Contratado: R F C CARVALHO-ME.  
CNPJ do Contratado: 13.912.374/0001-25.

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato Nº 31/2018, relativo à serviço de locação de 03 (três) veículos categoria picape média para atender a necessidades desta Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por mais 12 (doze) meses, compreendendo ao período de 16 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de outubro de 2019.  
Signatários do contrato: Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes e Pela Contratada: Romulo Falcão Costa Carvalho.

Deusval Lacerda de Moraes  
Secretario de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 571



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº22/2019-HPM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** AA.002.1.000553/2019.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o Decreto Estadual nº 11.319/2004;  
**CONTRATANTE:** Hospital Dirceu Arcoverde – HPMPI, CNPJ nº 07.444.159/0002-25;  
**CONTRATADA:** Empresa INFOART INFORMÁTICA EIRELLI, CNPJ nº 14.352.577/0001-77.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner com e sem cessão de impressoras para este HPM.  
**VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2019.  
**VALOR:** R\$ 45.105,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinco reais)  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fontes: 00 (Tesouro Estadual).  
**SIGNATÁRIOS DO Termo:**  
**Pela Contratante:** Cel. PM Jose Denilson do Rêgo Marques – Diretor Geral.  
**Pela Contratada:** Senhor João Paulo de Sousa Silva - CPF nº. 047.683.133-45  
**INFORMAÇÕES:** CPL/HPMPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul - Bairro Ilhotas – CEP: 64.014-220 – Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

Of. 144



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

## AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO AGESPISA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – (SUPLI)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO HIDRÁULICO, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DA AGESPISA NAS CIDADES DO ENTORNO DE TERESINA E DO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.** Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N – Cabral, 1º andar, Bloco “B”, o **SRP Nº 019/2019-SUPLI**, nos termos da Lei 13.303/16, **com abertura dos envelopes, no dia 31 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. O valor do Edital é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 16 de outubro de 2019

**ISAURAMARIA JOSÉ AVELINO**  
Membro da SUPLI

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO**  
Diretor Presidente

Of. 1038



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO Nº 62/19 AO CONVÊNIO Nº 67/16

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 67/17.  
**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA CNPJ: 01.612.574/0001-83.  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 29.11.2020. **DATA DE ASSINATURA:** 02.10.2019. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

## EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO Nº 63/19 AO CONVÊNIO Nº 22/18

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 22/18.  
**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA CNPJ: 06.554.869/0001-64. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 30.10.2020. **DATA DE ASSINATURA:** 02.10.2019. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

Of. 3767



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2019, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, referente à Contratação da obra do Artista Plástico Clauberto Antônio dos Santos, pessoa física, Artesão Individual em Artes Manuais Diversas, registrado no PRODARTE sob o nº 1.536, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.400.823-00, PIS nº 104.82059.69.6, CTPS nº 04736, Série 256, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), objetivando a confecção de 08 (oito) retratos pintados em óleo sobre a tela coloridos, emoldurados e com plaquetas indicativas em latão dourado, nos quais serão retratados os Ex-Chefes deste GAMIL-PI, para compor a Galeria de retratos de Chefes do Gabinete Militar da Governadoria, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação do GAMIL-PI fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e demais atos e fatos constantes no Processo Administrativo nº AA.015.1.000882/19-75. Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Cel QOPM Leandro de Melo Castelo Branco  
Chefe do GAMIL-PI.

Of. 421



## DECISÃO

**Termo:** Decisório  
**Feito:** Impugnação. Tempestividade. Inobservância aos preceitos legais: Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016 e Item 8.5.6 do edital.  
**Referência:** Pregão Eletrônico Nº 003/2019 – SRP/FEPISERH  
**Razões:** Impugnação contra a manutenção do Item 8.5.6 do edital - Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.  
**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Bens Comuns (Insumos e Materiais Médico Hospitalar), para atender as necessidades dos Hospitais sob gerência desta Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital.  
**Processo nº.:** 0.000.536/2019 - FEPISERH  
**Recorrentes:** CARMELINA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR EIRELI.

CONSIDERANDO a Tempestividade. Inobservância aos preceitos legais: Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016 e Item 8.5.6 do edital;

CONSIDERANDO os termos consignados na resposta do Sr. Pregoeiro ao pedido de Impugnação da impugnante, onde são apresentados os motivos legais da manutenção do item e do prosseguimento do processo;

### DECIDO:

De acordo com art. 109, da Lei 8.666/93 e com base na análise efetuada pelo Sr. Pregoeiro, **RATIFICAR** a decisão proferida para, não conhecer da Impugnação apresentada pela empresa, **NEGANDO-LHES PROVIMENTO** e **MANTER** a decisão de manter o Item 8.5.6, bem como o prosseguimento ao processo com as demais fases.

Comunique-se às Recorrentes da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.

Publique-se.

Teresina/PI, 11 de Outubro de 2019.

**WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA**  
Presidente - FEPISERH

## DECISÃO

**Termo:** Decisório  
**Feito:** Recursos Administrativo. Intempestividade. Inobservância aos preceitos legais: Art.4º, Incisos XVIII, XIX e XX da Lei nº 10.520/02, Art. 26º, § 1º do DEC. nº 10.300/06 e Art. 26 do DEC. Federal 5.450/2005” e Item 11.2 do edital.  
**Referência:** Pregão Eletrônico Nº 001/2019 – SRP/FEPISERH  
**Razões:** Contra a decisão que Desclassificou as empresas NAZÁRIA DISTRIBUIDORA, MÉDICA HOSPITALAR E BIO NUTRIMEDICAL, no processo licitatório acima referenciado.  
**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Bens Comuns (Medicamentos), para atender as necessidades dos Hospitais sob gerência desta Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital.  
**Processo nº.:** 0.000.069/2019 - FEPISERH  
**Recorrentes:** NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP E BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME.

CONSIDERANDO a Intempestividade. Inobservância aos preceitos legais: Art.4º, Incisos XVIII, XIX e XX da Lei nº 10.520/02, Art. 26º, § 1º do DEC. nº 10.300/06 e Art. 26 do DEC. Federal 5.450/2005” e Item 11.2 do edital;

CONSIDERANDO os termos consignados na resposta do Sr. Pregoeiro aos recursos das recorrentes, onde são apresentados os motivos legais da manutenção da decisão de desclassificação das propostas das empresas NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP E BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME;

### DECIDO:

De acordo com art. 109, da Lei 8.666/93 e com base na análise efetuada pelo Sr. Pregoeiro, **RATIFICAR** a decisão proferida para, não conhecer dos recursos apresentados intempestivamente pelas empresas, **NEGANDO-LHES PROVIMENTO** e **MANTER** a decisão em declarar **DESCLASSIFICADAS** as propostas das empresas NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP E BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME.

Comunique-se às Recorrentes da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.

Publique-se.

Teresina/PI, 14 de Outubro de 2019.

**WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA**  
Presidente - FEPISERH

### Of. 357

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

**Ref. a publicação do Contrato Nº 061/2019/FEPISERH, às fls. 31, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 10 de outubro de 2019.**

**Processo Administrativo nº 3005/2019/FEPISERH**  
**Contratante: FUNDAÇÃO ESTADUAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**

**CNPJ: 27.667.356/0001-30**  
**Contratado: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ: 14.361.780/0001-00**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (ÓRTESE E PRÓTESE).**  
**Errata: Onde lê-se “Valor total do contrato: R\$ 18.104,48 (Dezoito mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos)”, leia-se “Valor total do contrato: R\$ 18.264,48 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)”. Onde lê-se “Data de Assinatura: 10 (dez) de setembro de 2019”, leia-se “Data de Assinatura: 10 (dez) de outubro de 2019”.**

**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

### Of. 358

# Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 • Nº 198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2016	
Número do Processo	AA.040.1.008242/19-65
Fundamento Legal	Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Contratante	Instituto de Assistência À Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí - Iaspi
CNPJ do Contratante	06.857.213/0001-10
Contratado	Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.
CNPJ do Contratado	69.034.668/0001-56
Resumo do Objeto do Contrato	Prorrogação do prazo de vigência do contrato original de fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação com crédito mensal aos servidores lotados no Iaspi.
Data de Assinatura do Contrato	13 de setembro de 2019.
Vigência	12 meses
Valor Global	R\$ 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil reais).
Dotação Orçamentária	UG: 21201 Natureza da Despesa: 339039 Subfunção: 122 Programa: 0090 Atividade: 2000
Fonte de Recursos	100
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Daniela Amorim Aita Pelo Contratado: Giovana Vieira Alves

Daniele Amorim Aita  
Diretora Geral do Iaspi

Of. 335

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019	
Número do Processo	AA.040.1.010727/17-21
Fundamento Legal	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Assistência À Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí - Iaspi
CNPJ do Contratante	06.857.213/0001-10
Contratado	Empresa Tecnel - Silva & Nascimento LTDA - ME
CNPJ do Contratado	07.677.279/0001-91
Resumo do Objeto do Contrato	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador.
Data de Assinatura do Contrato	23 de setembro de 2019.
Vigência	12 meses
Valor Global	R\$ 6.960,00
Dotação Orçamentária	UG: 21201 Natureza da Despesa: 339039 Subfunção: 122 Programa: 0090 Atividade: 2000
Fonte de Recursos	100
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Daniela Amorim Aita Pelo Contratado: Francisco Edilson da Silva

Daniele Amorim Aita  
Diretora Geral do Iaspi

Of. 337



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019	
Número do Processo de Licitação	AA.900.1.000138/2019 - 99
Modalidade de Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/209 - CPL/MDER
Fundamento Legal	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/209 - CPL/MDER, Ratificado e publicada no DOE nº 193, de 10/10/2019, pag.32, fundamentada no art.24 IV da lei nº 8.666/93, Parecer PGE/PLC nº 1789/2019 .
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ do Contratado	12.396.450/0001-24
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Material Médico Hospitalar/Cirúrgico (Cateter Venoso Central Duplo Lúmen 4FX 20CM e Cateter Venoso Central Mono Lúmen 3FX10CM).
Prazo de Vigência	180(Cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180(Cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	11 de outubro de 2019
Valor Global	R\$ 147.700,00 (Cento e quarenta e sete mil e setecentos)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: MARCIO ALYSSON TEXEIRA DE LIMA

Dr. Francisco de Macêdo Neto  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

Of. 1314

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92//2019	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000964/2019 - 89
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019 - CPL/MDER,
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE nº 190 de 07/10/2019, pag.31, fundamentada no art.24, IV da lei nº 8.666/93, Parecer Técnico/Jurídico MDER nº 147/2019.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ do Contratado	12.396.450/0001-24



Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos Comuns e Correlatos em caráter Emergencial (gel, fluconazol, amicacina, ampicilina, benzoilmetronidazol, benzilpenicilina, clindamicina e outros)
Prazo de Vigência	180(Cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180(Cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	11 de outubro de 2019
Valor Global	R\$ 65.910,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e dez reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: MARCIO ALYSSON TEXEIRA DE LIMA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 93//2019

Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000964/2019 - 89
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019 - CPL/MDER,
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE nº 190 de 07/10/2019, pag.31, fundamentada no art.24, IV da lei nº 8.666/93, Parecer Técnico/Jurídico MDER nº 147/2019.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ do Contratado	11.672.197/0001-21
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos Comuns e Correlatos em caráter Emergencial (gel, fluconazol, amicacina, ampicilina, benzoilmetronidazol, benzilpenicilina, clindamicina e outros)
Prazo de Vigência	180(Cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180(Cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	14 de outubro de 2019.
Valor Global	R\$ 215.000,05 (Duzentos e quinze mil e sessenta centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: MARCIEL DOS SANTOS SOUSA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 96//2019

Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000964/2019 - 89
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019 - CPL/MDER,
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE nº 190 de 07/10/2019, pag.31, fundamentada no art.24, IV da lei nº 8.666/93, Parecer Técnico/Jurídico MDER nº 147/2019.

Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI
CNPJ do Contratado	14.807.803/0001-67
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos Comuns e Correlatos em caráter Emergencial (gel, fluconazol, amicacina, ampicilina, benzoilmetronidazol, benzilpenicilina, clindamicina e outros)
Prazo de Vigência	180 (Cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180(Cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	14 de outubro de 2019.
Valor Global	R\$ 506.372,62 (Quinhentos e seis mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: RANIERI DOS SANTOS GOMES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 97//2019

Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000964/2019 -89
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019 - CPL/MDER,
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE nº 190 de 07/10/2019, pag.31, fundamentada no art.24, IV da lei nº 8.666/93, Parecer Técnico/Jurídico MDER nº 147/2019.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA
CNPJ do Contratado	10.645.510/0001-70
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos Comuns e Correlatos em caráter Emergencial (gel, fluconazol, amicacina, ampicilina, benzoilmetronidazol, benzilpenicilina, clindamicina e outros)
Prazo de Vigência	180(Cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180(Cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	14 de outubro de 2019.
Valor Global	R\$ (208.742,50 (Duzentos e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: THIAGO GOMES DUARTE

# Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 • Nº 198

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99//2019	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000964/2019 - 89
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019 - CPL/MDER,
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE nº 190 de 07/10/2019, pag.31, fundamentada no art.24, IV da lei nº 8.666/93, Parecer Técnico/Jurídico MDER nº 147/2019.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	05.750.248/0001-93
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos Comuns e Correlatos em caráter Emergencial (gel, fluconazol, amicacina, ampicilina, benzoilmetronidazol, benzilpenicilina, clindamicina e outros)
Prazo de Vigência	180 (Cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180(Cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	14 de outubro de 2019
Valor Global	R\$ 84.087,15 (Oitenta e quatro mil e oitenta e sete reais e quinze centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: RIVIANE CLAUTENES DE MOURA

**Dr. Francisco de Macêdo Neto**  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

**Of. 1315**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89//2019	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000964/2019 - 89
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019 - CPL/MDER,
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE nº 190 de 07/10/2019, pag.31, fundamentada no art.24, IV da lei nº 8.666/93, Parecer Técnico/Jurídico MDER nº 147/2019.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	J NERVAL DE SOUSA-TECNIQUIMICA
CNPJ do Contratado	34.973.438/0001-78
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos Comuns e Correlatos em caráter Emergencial (gel, fluconazol, amicacina, ampicilina, benzoilmetronidazol, benzilpenicilina, clindamicina e outros)
Prazo de Vigência	180(Cento e oitenta) dias

Prazo de Execução	180(Cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	14 de outubro de 2019
Valor Global	R\$ 670.524,25 ( Seiscentos e setenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: SAMARA ALENCAR LEITE

**Dr. Francisco de Macêdo Neto**  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

**Of. 1318**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2019	
Número do Processo de Licitação	AA.900.1.001205/2019 - 30
Modalidade de Licitação	ADESAO Nº 027/2019 - SLC/DL/SEADPREV, AO PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - ALEPI
Fundamento Legal	ADESAO Nº 027/2019 - SLC/DL/SEADPREV, AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - ALEPI, além da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	L. P. TOTAL SERVICE LTDA - ME
CNPJ do Contratado	10.846.808/0001-48
Resumo do Objeto do Contrato	Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador 200KVA/KW
Prazo de Vigência	12(Doze) meses
Prazo de Execução	12(Doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	10 de outubro de 2019.
Valor Global	R\$ 82.800,00 (Oitenta dois mil e oitocentos reais)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: PAULO CÉSAR VERAS SOARES

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/19

Número do Processo de Licitação	AA.900.1.000964/19-89
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/19CPL/MDER





Fundamento Legal	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019-CPL/MDER Ratificada e publicada no DOE nº 190 de 07/10/2019, pág.31, fundamentada no art.24, IV da Lei nº 8.666/93 e Parecer Técnico/Jurídico nº 147/2019.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	MEDPLUS EIRELI
CNPJ do Contratado	11.401.085/0001-36
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos Comuns e Correlatos em Caráter Emergencial (gel, fluconazol, amicacina, ampicilina, benzoilmetronidazol, benzilpenicilina, clindamicina e outros)
Prazo de Vigência	180(cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180(cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	15 de outubro de 2019.
Valor Global	R\$ 1.336.377,25 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: ARSÊNIO MESSIAS DA SILVA COSTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/19	
Número do Processo de Licitação	AA.900.1.000979/19 - 21
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial nº 133/19CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação Emergencial nº 133/2019-CPL/MDER Ratificada e publicada no DOE nº 24 de 04/02/2019, pág.24, fundamentada no art.24, IV da Lei nº 8.666/93 e Parecer PGE/PLC nº 1.803/2019.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	MEDPLUS EIRELI
CNPJ do Contratado	11.401.085/0001-36
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de material descartável (colher, copo, faca, garfo, prato, quentinha, sacos plásticos e outros).
Prazo de Vigência	180(cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180(cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	15 de outubro de 2019.
Valor Global	R\$ 96.375,00 (noventa e seis mil trezentos e setenta e cinco reais)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: ARSÊNIO MESSIAS DA SILVA COSTA

**Dr. Francisco de Macêdo Neto**  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

**Of. 1343**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2019 - PROCESSO Nº AA.907.1.001.1515/2019-06**  
OBJETO: Aparelho de Ultrasonografia, marca: CANON, modelo: SSA-660<sup>®</sup>/LG 17 SW2, Série: lmg1164170.  
EMPRESA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL  
VALOR: R\$ 28.770,00 (Vinte e oito mil e setecentos e setenta reais)  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.25,1 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2019	
Número do Processo de Licitação	AA.900.1.000964/19 - 89
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/19 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE nº 190 de 07/10/2019, pág.31
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/19 - CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE nº 190 de 07/10/2019, pág.3, fundamentada no art.24, IV da Lei nº 8.666/93 e Parecer Técnico/Jurídico MDER nº 147/2019.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	14.779.196/0001 - 79
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos Comuns e Correlatos em Caráter Emergencial (gel, fluconazol, amicacina, ampicilina, benzoilmetronidazol, benzilpenicilina, clindamicina e outros)
Prazo de Vigência	180 (Cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180 (Cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	15 de outubro de 2019.
Valor Global	R\$ 555.073,66 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: LUIS EDETE RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019	
Número do Processo de Licitação	AA.900.1.000964/19-89
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/19CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação Emergencial nº 134/2019-CPL/MDER Ratificada e publicada no DOE nº 190 de 07/10/2019, pág.31, fundamentada no art.24, IV da Lei nº 8.666/93 e Parecer Técnico/Jurídico nº 147/2019.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ do Contratado	06.881.482/0001-12
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Medicamentos Comuns e Correlatos em Caráter Emergencial (gel, fluconazol, amicacina, ampicilina, benzoilmetronidazol, benzilpenicilina, clindamicina e outros)
Prazo de Vigência	180(cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180(cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	15 de outubro de 2019.
Valor Global	R\$ 18.081,25 (Dezoito mil oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: THEMISTOCLES AVELINO DE SOUSA MARTINS ALMEIDA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019	
Número do Processo de Licitação	AA.900.1.000979/19 - 21
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 133/19CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 133/2019-CPL/MDER Ratificada e publicada no DOE nº 24 de 04/02/2019, pág.24, fundamentada no art.24, IV da Lei nº 8.666/93 e Parecer PGE/PLC nº 1.803/2019.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	CONSTRAN TRANSPORTES DE CARGAS E ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	12.949.162/0001-50
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de material descartável (colher, copo, faca, garfo, prato, quentinha, sacos plásticos e outros).
Prazo de Vigência	180(cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180(cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	15 de outubro de 2019.
Valor Global	R\$ 65.839,50 (Sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: JAILSON ALVES MUNIZ

Dr. Francisco de Macêdo Neto  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

Of. 1345

## OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

### COMUNICADO

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**, toma público que, **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, o Pedido de Licença de Instalação (L.I.) nº D000514/17 – 006635/16, referente ao complemento da Obra 39,60% a ser finalizada da Construção do Sistema de Macrodrenagem e Controle de Cheias no município de Oeiras Piauí, no entanto venho **JUSTIFICAR** que Não houve alteração do projeto e nem nas condições ambientais, portanto não há necessidade de atualização. A obra foi realizada com recursos do Governo Federal/Governo do estado encontra-se com 60,40% executada, teve início em 11/05/2012, ao longo da execução houve alterações de terrenos previstos para desapropriação, com isso demandou tempo para desapropriação e sofreu paralização em janeiro de 2018, entretanto sanada as pendências quanto a titularidade dos terrenos, a obra foi retomada em 01/10/2019, conforme a Ordem de Reinício dos serviços e Cronograma Executivo (Físico e Financeiro) 2019 - 2020. Com tudo isso o empreendimento de fato não conseguiu concluir a instalação, em anexo.

Teresina (PI), 16 de outubro de 2019

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 779



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

### COMUNICADO

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**, toma público que **SOLICITA** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR – PI, o Pedido de Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), referente a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, com Extensão de 3,206 m nos Trechos: Pov. Vassoura (Trecho I, II, III; Rua Projetada 14 Bairro Fazendinha e Rua Luiz Gonzaga da Cunha, Bairro Rural), do Município de Esperantina, neste Estado.

### COMUNICADO

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**, toma público que **SOLICITA** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR – PI, o Pedido de Dispensa de Licença, referente a Implantação da Estrada Vicinal com Revestimento Primário, da PI 399 a Localidade Madeira Cortada com 2,30 km de extensão, no município de José de Freitas, neste Estado.

### COMUNICADO

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**, toma público que **SOLICITA** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR – PI, o Pedido de Dispensa de Licença, referente a Recuperação e Implantação da Estrada Vicinal com Revestimento Primário, com 7,25 km de extensão, ligando a sede do município ao Povoado Desejado no município Morro Cabeça no Tempo, neste Estado.

### COMUNICADO

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**, toma público que **SOLICITA** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR – PI, o Pedido de Dispensa de Licença, referente a obra de 14.310 m<sup>2</sup> de Pavimentação em Paralelepípedo em Avenidas dos Povoados Sambaíba, Barro Vermelho e Curral Grande, a ser executada no Município de Morro do Chapéu, neste Estado.

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**, toma público que, **SOLICITA** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR – PI, o Pedido de Licença de Instalação (L.I.) nº D000514/17 – 006635/16, referente a Construção de Sistema de Macrodrenagem e Controle de Cheias no município de Oeiras Piauí, no entanto **JUSTIFICA** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR – PI, que Não houve alteração do projeto e nem nas condições ambientais, portanto não há necessidade de atualização. A obra foi realizada com recursos do Governo Federal/Governo do estado, encontra-se com 60,40% executada, teve início em 11/05/2012, ao longo da execução houve alterações de terrenos previstos para desapropriação, com isso demandou tempo para desapropriação e sofreu paralização em janeiro de 2018, entretanto sanada as pendências quanto a titularidade dos terrenos, a obra foi retomada em 01/10/2019, conforme a Ordem de Reinício dos serviços e Cronograma Executivo (Físico e Financeiro) 2019 - 2020. Com tudo isso o empreendimento de fato não conseguiu concluir a instalação.

Teresina (PI), 15 de outubro de 2019

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 770

## RISA S.A.

CNPJ nº 06.855.894/0001-88 - NIRE nº 2230000117-5

### Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Companhia, **RISA S.A.**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.855.894/0001-88 e NIRE nº 2230000117-5, no uso de suas atribuições legais e Estatutária, vem convocar os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 23 de outubro de 2019, às 9:00 horas, no escritório administrativo da Companhia, na Rodovia MA-06, Km 05, Zona Rural, Balsas/MA, CEP. 65.800-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovação de orçamento/proposta para contratação de empresa especializada para estudos, procedimentos e realização de Cisão da Companhia; (ii) Análises e aprovações dos resultados das contratações mencionadas nos pontos do item 6 - "Deliberações" - da Ata de Assembleia Geral e Extraordinária da Companhia, datada de 24/04/2019; e (iii) Outros assuntos de interesse da Companhia. Balsas (MA), 09 de outubro de 2019. **José Antônio Gorgen** - Diretor Presidente.

**P. P. 2180**  
3-2

### AVISO DE REQUERIMENTO

A empresa SPE PIAUI CONECTADOS S.A de CNPJ nº 30.412.491/0001-49, com sede no endereço: Avenida Alencar Matos 4855, Bairro Brasil, Teresina - PI; CEP: 64.035-482, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA para a implantação o serviço de construção, operação e manutenção de infraestrutura de transporte de dados, voz e imagem, incluindo serviços associados para o Governo do Estado do Piauí, através do contrato de Parceria Público Privado nº 01/2018 - Piauí Conectado. Publique-se.

Teresina, 01 de outubro de 2019.

EMERSON THIAGO DA SILVA

*Diretor Presidente*

**P. P. 2185**

**APREFEITURAMUNICIPALDE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, CNPJ: 06.716.906/0001-93**, torna público que solicitou a SEMAR - PI, a expedição de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade Marrecas, coordenadas (UTM) SIRGAS 2000, Zona 24M, E 248774.437; S 9393411.206, zona rural do município de São Miguel do Tapuío - PI, Sub-bacia: Rio Poti, Aquífero: Cabeças, para reservar 2.190 m³/ano, para uso no consumo humano.

**P. P. 2186**

**A ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A.**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR PI, A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL- ASV, LICENÇA PREVIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, PARA PROJETO AGRÍCOLA DE CULTIVO DE MELÃO NA FAZENDA LAGOA DO MATO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI.

**P. P. 2187**

### EDITAL

**Mauro Getúlio Lustosa Nogueira Epp - Posto Esperança, inscrito no CNPJ nº 15.567.966/0002-63**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Renovação da Licença de Operação (LO), para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Cristalândia do Piauí - PI.

**P. P. 2188**

**A SBA TORRES BRASIL, LIMITADA** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Estação Rádio Base - ERB - **BR63224**, localizada na Rua Oscar Nogueira, nº 351, Fazenda Ponta da Serra, Parnaguá - PI; Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental

**P. P. 2189**

São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA - SP5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização para Torre de Celular - Suporte Para Telecomunicação na RUA OSVALDO CRUZ, S/N, CENTRO, BOCAINA - PI. ID 6739

São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA - SP5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização para Torre de Celular - Suporte Para Telecomunicação na RUA VERÍSSIMO ANTÔNIO, Qd. 6, Lt. 103, N 159, CENTRO, SANTA RITA DO PIAUÍ - PI. ID 6741

São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA - SP5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização para Torre de Celular - Suporte Para Telecomunicação na RUA JOSÉ DO EGITO LIMA, Qd. 38, Lt. 15, S/N, CENTRO, NOVA SANTA RITA - PI. ID 6903

São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA - SP5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização para Torre de Celular - Suporte Para Telecomunicação na RUA FÉLIX JOSÉ DA SILVA, S/N, CENTRO, JUREMA - PI. ID 6979

São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA - SP5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização para Torre de Celular - Suporte Para Telecomunicação na RUA ANTÔNIO COELHO DA LUZ, S/N, CENTRO, CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI. ID 7060

São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA - SP5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização para Torre de Celular - Suporte Para Telecomunicação na RUA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, COLÔNIA DO PIAUÍ - PI. ID 7062

São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA - SP5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização para Torre de Celular - Suporte Para Telecomunicação na AVENIDA PEDRO FONSECA, S/N, CENTRO, CANAVIEIRA. ID 7064

São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA - SP5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização para Torre de Celular - Suporte Para Telecomunicação na RUA CHICO PRETO, S/N, CENTRO, CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI. ID 7066

São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA - SP5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização para Torre de Celular - Suporte Para Telecomunicação na AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N, CENTRO, JOÃO COSTA. ID 7069

São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA - SP5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização para Torre de Celular - Suporte Para Telecomunicação na RUA 19 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, NAZARÉ DO PIAUÍ - PI. ID 7074

São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA - SP5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização para Torre de Celular - Suporte Para Telecomunicação na AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES CARVALHO, S/N, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI. ID 7077

São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA - SP5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização para Torre de Celular - Suporte Para Telecomunicação na RUA RAIMUNDO FERREIRA CARVALHO, 222, CENTRO, SOCORRO DO PIAUÍ - PI. ID 7078

**P. P. 2189**



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
*Igor Leonam Oinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noletto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaina Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Manoel Gustavo de Aquino*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail • [doe.pi@hotmail.com](mailto:doe.pi@hotmail.com)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.